

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.306, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 114, de 5 de agosto de 2008, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os atuais cargos de Assessor Jurídico, Assistente Jurídico, Procurador e Advogado da Administração autárquica e fundacional do Estado do Piauí e o cargo isolado de Procurador das autarquias ficam transformados no cargo de carreira de Procurador Autárquico, organizado em quadro em extinção, desde que tenham como titulares servidores públicos efetivos estaduais, que anteriormente a 14 de janeiro de 1993 já detinham os referidos cargos ora transformados, conforme as normas legais então aplicáveis.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

Art. 2º A Lei Complementar nº 114, de 5 de agosto de 2008, passa a vigorar acrescida dos artigo 18-A, com a seguinte redação:

“Art. 18-A. Os atuais cargos de Assessor Jurídico e de Advogado da Administração direta do Estado do Piauí ficam transformados no cargo de carreira de Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, organizado em quadro em extinção, desde que tenham como titulares servidores públicos efetivos estaduais, que anteriormente a 14 de janeiro de 1993 já detinham os referidos cargos ora transformados, conforme as normas legais então aplicáveis.

§ 1º A verificação do atendimento às condições previstas no caput deste artigo caberá à Secretaria de Administração do Estado do Piauí, de acordo com parecer da Procuradoria, devendo o ato respectivo ser publicado no Diário Oficial do Estado como condição indispensável para a sua eficácia.

§ 2º Os atuais servidores que preencham os requisitos previstos no caput deste artigo devem ser enquadrados na 1ª classe da carreira de Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado.

§ 3º Observada a situação pessoal de cada Analista quando da entrada em vigor desta Lei, o subsídio fixado em lei compreende:

- I - vencimento;
- II - gratificação de representação;
- III - adicional por tempo de serviço;
- IV - progressão horizontal;
- V - gratificação por condições especiais de trabalho.

§ 4º A percepção do subsídio não exclui o pagamento das seguintes verbas:

- I - décimo terceiro salário;
- II - adicional de férias;
- III - gratificação pelo exercício de cargo em comissão.

§ 5º Fica vedada a concessão das vantagens absorvidas, na forma deste artigo, ou de vantagens com idêntico fundamento ou finalidade.

Art. 3º Os cargos de Analistas Técnicos da Procuradoria Geral do Estado transformados com base nesta Lei serão redistribuídos para os respectivos órgãos de origem por ato da Secretaria de Administração.

Art. 4º Ficam criados 90 (noventa) cargos de Procuradores Autárquicos e 15 (quinze) cargos de Analistas Técnicos da Procuradoria Geral do Estado, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º VETADO.

§ 1º O requerimento será dirigido ao Procurador-Geral do Estado, devidamente instruído com a documentação comprobatória das condições estipuladas nesta Lei.

§ 2º A Procuradoria Geral do Estado deverá encaminhar, no prazo de 20 (vinte) dias, parecer para a Secretaria de Administração.

Art. 6º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de JANEIRO de 2013

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.306, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

ANEXO ÚNICO ESTRUTURA DAS CARREIRAS

TABELA I
CARREIRA DE PROCURADOR AUTÁRQUICO

CARGO/CLASSE	QUANTIDADE
Procurador Autárquico de 1ª Classe	60
Procurador Autárquico de 2ª Classe	30

TABELA II
CARREIRA DE ANALISTA TÉCNICO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CARGO/CLASSE	QUANTIDADE
Analista Técnico de 1ª Classe	10
Analista Técnico de 2ª Classe	05

DECRETO Nº 15.061 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Institui o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei nº 6.252, de 03 de agosto 2012.

DECRETA

Art.1º Fica Instituído o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2013 fixado no valor de R\$ 7.252.083.119,00 (sete bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, oitenta e três mil, cento e dezenove reais) e especificada por unidade orçamentária e por ação de conformidade com o Orçamento Geral do Estado Lei nº 6.305, de 10 de janeiro de 2013.

Art.2º As alterações orçamentárias que não implicarem em créditos adicionais, ou seja, mudanças na categoria de programação aprovada pela Assembléia Legislativa, serão implementadas pela Secretaria de Planejamento a partir de solicitação dos órgãos e automaticamente cadastrada no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado.

Art.3º Os prazos limites para solicitação de créditos adicionais ficam estabelecidos conforme abaixo:

- I - Até 23 de setembro para créditos adicionais especiais;
- II - Até 16 de dezembro para créditos adicionais suplementares.

Art.4º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de Janeiro de 2013

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Of. 056

DECRETO Nº 15.062 , DE 15 DE Janeiro DE 2013

Transfere a posse e gestão dos imóveis que especifica para a Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1113/2012 - GAB/SASC, de 28 de novembro de 2012, da Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC, e o Ofício nº 395/2012, de 17 de dezembro de 2012, da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.131, de 23 de novembro de 2011, que inseriu a Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas no Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Piauí - SIED, tendo por finalidade a execução, a coordenação e o controle das ações relacionadas à redução da demanda de drogas no território do Estado, de acordo com o estabelecido pela política estadual sobre drogas e plano estadual de políticas públicas sobre drogas, na forma deliberada pelo Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

CONSIDERANDO a necessidade de espaços para a implantação de políticas públicas de enfrentamento às drogas no Estado do Piauí, contribuindo para o fortalecimento de ações articuladas entre órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como, sociedade civil organizada, promovendo o cuidado integral e humanizado às pessoas que desenvolvem problemas com o consumo abusivo, e ainda para o fim de desenvolver uma cultura preventiva, focada no bem estar do usuário e da sociedade em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida à Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas a posse e gestão dos imóveis especificados neste Decreto, onde estão situados Centros Sociais Urbanos, atualmente na posse da Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC, para o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento às drogas no Estado do Piauí, consoante suas prerrogativas legais e objetivos previstos na Lei nº 6.131, de 23 de novembro de 2011:

I - imóvel localizado na Rua Refúgio, nº 7338, bairro Cidade Jardim, no Município de Teresina-PI;

II - imóvel localizado na Av. Higino Cunha, nº 820, bairro Ilhotas, no Município de Teresina-PI;

III - imóvel localizado na Rua Balsas, nº 910, bairro Matadouro, no Município de Teresina-PI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15 de janeiro de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 058



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 788/2012-GCG, datado de 26 de dezembro de 2012, do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, AP.010.1.000001/13-58,

RESOLVE nomear de conformidade com o disposto no art. 10, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, e alterações posteriores, combinado com o art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, para o cargo de Soldado Policial Militar QPMP-O (Combatente) do Quadro Efetivo da Polícia Militar do Estado do Piauí, os concludentes do Curso de Formação de Soldado PM – CFSD/2012, abaixo relacionados:

IDENTIDADE	NOME
2102507 PI	ANÁZIO RODRIGUES NUNES JUNIOR
1866729 PI	FABRÍCIO DOS REIS SANTOS
1552697 PI	NAIRO DE MORAES E SILVA
2208665 PI	AMARILDA LOPES DOS SANTOS
99010005136 CE	MARCELO MARTINS DOS SANTOS
50222600 PI	JOSÉ WILSON PIAULINO CAMINHA FILHO
2104104 PI	CAMILA RUBIA DE OLIVEIRA
2584183 PI	FILPE SILVA PASSOS
2413069 PI	JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
50324187 PI	ROBSON JOSÉ DE ALENCAR ROCHA
1603425 PI	POLIANA COSTA SILVA
2329561 PI	MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO
2780999 PI	JHONATAN CARVALHEDO REGO MOURA
2581881 PI	JOELSON CANTUÁRIA FERREIRA DE MELO
2428030 PI	LUCAS DANNIEL FREITAS
2584683 PI	TAYNARA CRISTIELLY MAGALHÃES DE OLIVEIRA
2652884 PI	ERIVAN GERALDO DE OLIVEIRA
5001242 PI	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS
2044465 PI	DIOGO JESSÉ ALVES MONTEIRO
5008482 PI	ANTONINO PEREIRA DOS SANTOS NETO
2634388 PI	CAIO MÉDICE VERAS SOUSA PAIVA
2261768 PI	LARISSA LUISA TEIXEIRA FERRO
2425521 PI	ANTONIO LUIS MACHADO DE OLIVEIRA JÚNIOR
2920694 PI	SÁVIO FERNANDES E SILVA
1911865 PI	AURICLEIDE MARIA DA SILVA
2364737 PI	DIEGO LIMA COELHO
98029041580 CE	LUCIANO PEREIRA DA SILVA
2190618 PI	JUCILEIDE ANTONIA LEAL SILVA
2451090 PI	ALVARO BRUNO DE OLIVEIRA SOUSA
2211510 PI	WELLINGTON CARLOS OLIVEIRA DE MORAES
3017313 PI	JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE MACEDO JUNIOR
2567535 PI	WESLEY DE ARÉA LEÃO COSTA
2272422 PI	LAZZIO MARIANO MONTEIRO SANTOS
2362123 PI	RODRIGO DO REGO NUNES
2452129 PI	GABRIELA FERREIRA LUIZ
2362494 PI	JOSÉ WILTON DE ALMEIDA JUNIOR
2913198 PI	JOÃO PAULO GOMES DE CARVALHO
1633238 PI	MIQUEIAS ARAUJO SOUSA
2479722 PI	SUELANE DE ARAUJO LIMA

IDENTIDADE	NOME
2428665 PI	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SANTOS
5033961 PI	NAFTALE DE SOUSA BORGES
2001387 PI	GILSON GEORGE SILVA NASCIMENTO
2642356 PI	MAURICIO DA SILVA FERREIRA
2003014153250 CE	HAMYJFESON MOREIRA MOURAO
2636485 PI	ADELINO BARBOSA RIBEIRO
2541203 PI	TONIMARDEM PIRES DA SILVA
1975442 PI	FELIPE CARDOSO CORDEIRO
2338765 PI	ANDERSON GOMES DA SILVA
2098018 PI	JOÃO MARCELO CHAVES RAMOS
2760319 PI	WESLEY DE PAIVA OLIVEIRA
2131933 PI	LIDIANE ALMEIDA RODRIGUES
2673463 PI	DAVI DE SOUSA SILVA
2210620 PI	FABIANO LUZ RIBEIRO
2504796 PI	GEORGE CÉSAR BARROS LUZ
2065892 PI	MAURA ISABEL DE LIMA LUZ
2293230 PI	ISRAEL LIMA RODRIGUES DA SILVA
2424587 PI	FLAVIO RODRIGUES SILVA
2303153 PI	ISLÂNIA VAZ VERÇOSA DA SILVA
1961119 PI	FABRÍCIO DA SILVA LIMA
2264887 PI	LEANDRO BEZERRA SOARES
2613217 PI	FRANCIMEIRE DE SOUSA SILVA
2228942 PI	MARCOS FERNANDO DA SILVA SOUSA
2636255 PI	ROGER STÊNIO SANTOS DO NASCIMENTO
5022931 PI	RUDIELSO DE SOUSA NUNES
2587024 PI	DAVI DE CASTRO ARAUJO
2442411 PI	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO
1979315 PI	RIELSON DE OLIVEIRA GOMES MACEDO
2340822 PI	RICARDO AUGUSTO MARQUES FERNANDES
1672809 PI	KEYDSON DA SILVA RIBEIRO
2610845 PI	DENILSON PEREIRA BARROS
2040518 PI	ELIELZA ALVES DA ROCHA
2004444 PI	TAVITO SOARES LIMA
2298769 PI	RONALDO NONATO GOMES DA SILVA
2282723 PI	ELISIENE BORGES LEAL
1537499 PI	LUIS AIRTON DA SILVA FONTINELES
1876029 PI	LOURIVAL WELLINGTON MENDES GOMES
2098255 PI	WASHINGTON LUIS SOUSA SILVA
1886912 PI	IRLA SANTOS ARAUJO
5034391 PI	HITALLO DE BRITO NUNES
2379061 PI	IARA NOGUEIRA DA SILVA
2635053 PI	MARCOS VINICIUS DOS REIS SOUSA
5030068 PI	AIRTON SILVA PALHANO
2636699 PI	DAVID FRANCISCO RIOTINTO SANTOS
2102158 PI	SAMHUELL DAVIE GOMES FERREIRA
2303337 PI	ALEXANDRE DA SILVA BARROS
2502654 PI	LUANA DA SILVA SOUSA
2238164 PI	BRUNO RONYERE FERREIRA DA SILVA
2300649 PI	JOSÉ DIEGO GOMES DA SILVA
2209284 PI	UIATÁ LIMA DE PAULA
2923232 PI	RODOLFO ERIKSON SOARES DE SÁ
2425619 PI	HAROLDO SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
2297513 PI	SAMUEL ANDRADE FONSECA
5029725 PI	CRISTIANO JURE DE AMORIM SOUSA
2584939 PI	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR
2303424 PI	WALDENNO BATISTA MORAIS
0243801020033 MA	HAMELLYS FERREIRA LIMA DOS SANTOS
2940458 PI	ITALLO VILELA DA SILVA

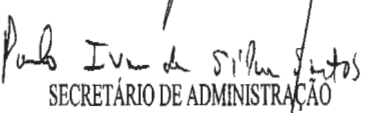


IDENTIDADE	NOME
2924023 PI	ANDERSON JANMYS JACINTO SILVA
2040725 PI	IRLANDO FERREIRA DE MORAES
2209107 PI	MARCEL SOARES DE OLIVEIRA
2103010 PI	FÁBIO FERREIRA SOARES
2211857 PI	MARCIO RAFAEL ARAUJO SILVA
2713408 PI	SILVIO JOSÉ ALVES GOMES BEZERRA
2212441 PI	OTANIEL MACHADO VIEIRA FILHO
2454381 PI	RUSELFRAN SOUSA BATISTA
2060489 PI	JAKSON ANDRE SOBRINHO MATOS
2983409 PI	ZENON DE MOURA SOUSA JUNIOR
2040798 PI	ROMULLO ALVES COSTA
2276890 PI	JOAO HENRIQUE GOMES FERREIRA DO NASCIMENTO
2860966 PI	JOHNATA KESLEY ALVES LIMA
2303216 PI	PEDRO EUGENIO LIMA OLIVEIRA
2584405 PI	THIAGO SILVA COSTA
2428703 PI	TÁRSIO LAERTE DA SILVA MARQUES PEREIRA
1669621 PI	THIAGO RONNEY MUNIZ ARAÚJO
2099046 PI	WHELDER OLIVEIRA CALAND
2357550 PI	DARIO VITORIO DE SOUSA
2270317 PI	MAYKON ANDERSON PAULINO COUTO
2305188 PI	FRACIANO DA SILVA LIMA
2082055 PI	DAMISIA RIBEIRO APOLONIO
2104216 PI	DANIEL CAVALCANTE DE CARVALHO
2414061 PI	LEIFFESON ARAÚJO SILVA
2782284 PI	JEFFERSON WALLACE DA COSTA SOUSA
2893797 PI	FERNANDO SERGIO DE MOURA ANDRADE FILHO
2900741 PI	SAULO TEIXEIRA SOUSA
2742588 PI	EMANOELY BORGES MACEDO
2308795 PI	DAVID BEZERRA HOLANDA
2007059 PI	FRANCISCO GILSON RODRIGUES DE ALMONDES
2583276 PI	THIAGO BORGES DE SOUSA ANDRADE
2210308 PI	RICARDO DOS SANTOS MOREIRA
2130774 PI	ANDRÉ VINICIO DA COSTA VERAS NASCIMENTO
5662903 PE	FRANKLIN DE SOUZA DIAS

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de Janeiro de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 055

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARCÍLIA NARA DE SOUSA VARÃO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

DECRETOS DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAFAEL LIMA DA COSTA, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Assuntos Jurídicos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JANE COELHO DE CARVALHO PIRES ALVES, do Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Assuntos Jurídicos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

MAGNO PIRES ALVES FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA**, Procurador do Estado de 1ª Classe, matrícula nº 213991-0, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado – **PGE** à disposição da Secretaria de Governo – **SEGOV**, a partir de 15 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, **com ônus para o órgão requisitante.**

Of. 057

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 06/2013

Teresina, 14 de Janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 023/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/12/2012, homologa e torna público o resultado do processo de seleção da equipe técnica que atuará na execução do convênio MJ nº 113/2011, nos cargos de Coordenador (Advogado), Assessor Jurídico, Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar Administrativo:

CANDIDATOS APROVADOS

Cargo: Coordenador (Advogado)

Ordem de Classificação	Nome	Inscrição	Total de pontos
01	Silvia Cristina Carvalho Sampaio Santana	162	14

Cargo: Assessor Jurídico

Ordem de Classificação	Nome	Inscrição	Total de pontos
01	Ylana Mara Xavier Lustosa Vargas	028	22

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome	Inscrição	Total de pontos
01	Elizabete Maria de Jesus	004	26

Cargo: Psicólogo

Ordem de Classificação	Nome	Inscrição	Total de pontos
01	Samila Marques Leão	085	34

Cargo: Auxiliar Administrativo

Ordem de Classificação	Nome	Inscrição	Total de pontos
01	Ayslan Siqueira de Oliveira	067	23

Candidatos Classificados

Cargo: Coordenador (Advogado)

Ordem de Classificação	Nome	Inscrição	Total de pontos
02	David Araújo Marques Ribeiro	318	12
03	Eliseana Carvalho Rego Muniz Ramos	253	10
04	Martha Fernanda e Silva de oliveira	186	08
05	Girlane Maria Lima Cassiano	126	06
06	Sara Leite Barbosa	049	06
07	Marcella Carvalho Lopes de Lima Oliveira	170	06
08	Nara Keyane Lima Alcântara Porto	193	05

Cargo: Assessor Jurídico

Ordem de Classificação	Nome	Inscrição	Total de pontos
02	Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa	241	20
03	Leonardo Carvalho Costa	252	19
04	Helen Ferreira Costa	144	18
05	Ludman Moura Miranda	184	15
06	Luelma Maria Soares Barradas	040	15
07	Lisiany Coelho Carvalho	326	13
08	Jucyara Jakel Gomes Costa	262	13
09	Leila Laianny Rocha Santiago	278	13
10	Mileide Feliciano Barbosa da Silva	213	11
11	Maria do Socorro Pereira Martins	042	11
12	Noelia Castro de Sampaio	084	10
13	Ricardo Costa Clark	226	10
14	Daisy Gisele Carvalho de Farias	229	10
15	Lilia Leite Barbosa	057	10
16	Cleofania Rodrigues Barros	009	10
17	Marcilio Paulo de Brito e Silva	065	09
18	Marcele Madeira Noronha	239	08
19	Maisa Sá de Andrade	283	08
20	Lorena Alves Vilar	175	07
21	Alice Amorim Cavalcanti	255	07
22	Geroje Nogueira Martins	005	07
23	Jaron Nunes Ribeiro Gonçalves	319	07
24	Miguel e Vasconcelos Beliváquia Coelho	171	07
25	Maria Nunes de Carvalho Moraes	234	06
26	Angelita Gomes Fontenele	112	06
27	Agenor Filho da Rocha Nogueira	079	06
28	Amélia Aguiar Rodrigues Mesquita	346	06
29	Antonia Maria dos Santos	136	05
30	Diomar Pereira dos Santos	135	03
31	Marinetti Oliveira da Conceição Silva	026	03
32	Katzumi de Holanda Macedo	230	03
33	Mayra Nayane Borgges Vieira de Assis	230	03
34	Karla Jaysa Rodrigues	131	03

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome	Inscrição	Total de pontos
02	Lais Chaves Fernandes	002	24
03	Noara Fernanda Oliveira Barbosa	128	17
04	Valéria Miranda de Araújo	102	14
05	Karolina Nogueira Mendonça	001	12
06	Rosa Maria Oliveira de Carvalho	143	10
07	Ana Lina Gomes dos Santos	155	07
08	Maila Luzia Batista Eulálio	069	07
09	Francisca Freitas de Aquino	105	06
10	Siglia Bemvindo Falcão	056	05

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 15 de janeiro de 2013 • Nº 10

Cargo: Psicólogo

Ordem de Classificação	Nome	Inscrição	Total de pontos
02	Jozimar Vieira da Cruz	098	31
03	Ana Alves de Sousa Costa Neta	221	28
04	Izabella Bárbara de Araújo Costa Paz	059	22
05	Vanessa Ferri Soares Albuquerque	165	22
06	Dayan Almeida Ferraz da Silveira	197	16
07	Sergianny Macedo da Costa	192	14
08	Maria Teresa Marinho Castelo Branco	266	13
09	Anne Karoline Soares Teles	120	12
10	Lílian da Silva Araújo	251	12
11	Euslania Susy Lira Marques	353	10

Cargo: Auxiliar Administrativo

Ordem de Classificação	Nome	Inscrição	Total de pontos
02	Larissa Kelly Rebelo Sansão	199	21
03	Hana Rosa Borges de Oliveira	177	20
04	Georgia do Monte Magalhães	086	20
05	Samanta Varetto Pereira Carvalho	072	19
06	Cínara Genice Nobre de Moraes	272	17
07	Allan Araújo Costa	269	16
08	Hevilane Oliveira da Silva	068	16
09	Vanessa Nara Machado de Castro	064	15
10	Daniel Batista de Araújo	168	15
11	Raimundo Falcão Neto	257	15
12	Luana Alves Soares Menor	149	14
13	Irisdalva Dias Araújo	055	13
14	Rafael Viana da Silva	188	13
15	Ana Beatriz Soares Barradas	038	13
16	Josenilton de Aragão Lima	271	13
17	Fernanda Meneses Castelo Branco	247	12
18	Vivian Regina de Oliveira Silva	095	12
19	Antonio Jair de Sousa Silva	286	12
20	Maria Socorro Mendes	019	12
21	Rejane Rios de Sousa Abreu	281	11
22	Joaniele Maria Amarante Pinheiro	125	11
23	Monika Pereira da Silva	204	10
24	Marina Muálem de Moraes Alves	053	10
25	Josenildo da Silva Granjeiro	016	09
26	Caroline Leite Alves Santana	160	09
27	Patrícia Meneses Queiroz Alves	141	09
28	Priscila Rocha de Sousa Figueiredo de Carvalho	211	09
29	Francisca Carolina de Oliveira Silva	352	08
30	Lindalva Moreira da Costa	099	08
31	Renê Moura Ferreira Campos	091	08
32	Eliane dos Santos Borges	263	08
33	Maurício Santos de Araújo	027	08
34	Analina de Jesus Lima	012	08
35	Laryane Rocha Macedo	029	07
36	Claudia Franco Miranda Batista	107	07
37	Dalicio Sousa Fortes	298	07
38	Emanuela Denys Dias Ferreira	011	07
39	Tamyres Laysla Messias	258	07
40	Maria dos Remédios Soares de Oliveira	282	07

41	Márcia Lorena Cardoso Carvalho	280	07
42	Rebeca Jardim da Silva	217	06
43	Alexandra Regina Alves Mendes	342	06
44	Layanne Moita Costa	034	06
45	Cândida Almeida Rocha	092	06
46	Nayana Campelo Lima	089	06
47	Venâncio Borges Anchieta da Silva Filho	020	06
48	Mônica Estela Feliciano dos Santos	096	05
49	Juçara Barbosa Nunes	033	05
50	Laiany Maria Bezerra Sousa	195	05
51	Vanilza Marques da Silva	324	05
52	Tamires Raquel do Nascimento	183	05
53	Amanda Silva Costa	154	05
54	Antonio Francisco de Sousa	315	04
55	Jayane Kelly Jacinta de Oliveira	052	04
56	Shirley de Macedo Paz Machado de Almeida	145	04
57	Joelma Ferreira de Cantuária	070	04
58	Thalita Silva Leal	148	04
59	Isabele Fortes de Sales Raulino	061	04
60	Cândida Fitânia Santos Sousa	287	04
61	Rodolfo Chaves Barbosa	294	03
62	Francisco Rivail de Oliveira Rocha	182	03
63	Márcia Lima Matos Muniz Falcão	104	03
64	Claudia Lúcia Norberta de Moura	116	03
65	Addison Leite Gomes	214	03
66	Leonardo Veloso de Araújo Costa	025	03
67	Andrews Jullian de Melo Sousa	134	03
68	Roselane de Moraes Alves	215	03
69	André Alves Pereira Costa	115	03
70	Ywannere Dourado Rios	097	03
71	Jarlene Soares Jaime	06	03
72	Edna Teresa Rufino Fernandes Sá Rodrigues	100	02
73	Sangleides Menezes Silva	032	02
74	Allan Richelle Menezes Alves	296	02
75	Douglas Cavalcante Teixeira	180	02
76	Ângela Cunha Marinho	132	02

Os demais candidatos foram Desclassificados no certame por não terem preenchido os requisitos previstos no Edital nº 023/2012.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de Janeiro de 2013.

Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo
Secretário de Estado da Justiça

Of. 030



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA



PORTARIA N.º 012/2012

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA - HREP - VALENCA DO PIAUÍ - ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir as funções delegadas À Comissão Permanente de Licitação conforme portaria 001/2012;

Art. 2º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Fica designado a Sra. Ivanilde Lima da Silva (Presidente) para exercer a função de PREGOEIRO, nos termos do Decreto 10.520 de 17/07/2002 e sob o apoio da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO HREP.

Jarbas Nogueira Matias
Diretor Geral HREP

Of. 007



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - VINCULADO À SDR

PORTARIA GAB.DIGER/002/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia, e

Considerando o MEMO URF Nº 346/2012, da Coordenação Regional de Floriano,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear como substituta da Coordenação Regional de Floriano **Celso Vieira Sobrinho**, a servidora **Kareny Ramos dos Reis**, Extensionista Rural II do Nível Médio, mat. 170257-2, no período de 02 a 31/01/2013.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Teresina, 14 de janeiro de 2013.

Romualdo Militão dos Santos
Diretor Geral

Of. 022

PORTARIA GAB.DIGER/001/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **Maria Fina dos Santos Magalhães**, Extensionista Rural II de Nível Médio, mat. 022410-3, como Supervisor Territorial de Corrente que abrange os municípios de Cristalândia do Piauí, São Gonçalo do Gurgueia e Sebastião Barros / Coordenador Regional de Corrente, símbolo DAI-6.

Artigo 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2013

Romualdo Militão dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA GAB. DIGER/ 004/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia, e

RESOLVE:

Artigo 1º – Remover o servidor **Luis Gonzaga Araújo Filho**, Extensionista Rural I, mat. 022100-7, da Coordenadoria de Operações/ Diretoria Técnica para a Coordenação do Centro de Treinamento da Agricultura Familiar.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Teresina, 09 de janeiro de 2013

Romualdo Militão dos Santos
DIRETOR GERAL

Of. 017



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 011 / 2013-GSF Teresina, 10 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER a servidora **ALZIRAMARIA ALMEIDA FERREIRA**, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 044.864-8, da Agência de Atendimento de Cristino Castro (extinta), para a Agência de Atendimento de Bom Jesus, ambos da Gerência Regional de Atendimento de Corrente – 8ª GERAT, conforme processo 0098.999.00006/2013-1, de 03/12/2012.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
SECRETARIO DA FAZENDA

PORTARIA N.º 012 / 2013-GSF Teresina, 10 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER o servidor **ADEMAR BEZERRA DE SOUSA**, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 042.469-2, da Agência São José do Piauí (extinta), para a Agência de Atendimento de Picos – 6ª GERAT, conforme processo 0183.000.00083/2013-9, de 03/01/2013.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
SECRETARIO DA FAZENDA

Of. 07



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 007/2013 Teresina (PI), 09 de janeiro de 2013.

Aprova o valor da Meta de Arrecadação de Receitas Próprias para o exercício de 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 13.512, de 26 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO o art. 153 do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, estabelecido pela Portaria GSF nº 281, de 05 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o valor da Meta de Arrecadação para o cálculo e concessão da Gratificação de Incremento de Arrecadação – GIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme deliberação da Câmara de Planejamento e de Política Tributária e Financeira – Comitê Gestor, em reunião realizada em 09 de janeiro de 2013, o valor de R\$ 2.900.000.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de reais) como Meta de Arrecadação de Receitas Próprias para o exercício de 2013.

Art. 2º - Na forma estabelecida no Art. 29, IV, “c”, da Lei Complementar nº 28/03, os cálculos e valores a serem pagos serão submetidos à apreciação do Comitê Estadual de Gestão de Pessoas, para aprovação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Cientifique-se.
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina-PI, 09 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda

(Republicada por incorreção - publicada no DOE nº 8, de 11 de janeiro de 2013)

Of. 054



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13 inciso III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

PORTARIA GDPG Nº 577-A/2011

NOMEAR a Defensora Pública **ALYNNE PATRÍCIO DE ALMEIDA**, lotada na 3ª defensoria pública da Infância e Juventude, para atuar em regime de substituição junto à 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da Capital, em conformidade com o art. 6º, I, alínea “d”, da Resolução CSDPP nº 022/2011 até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 20 de dezembro de 2013.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública - Geral

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, **RESOLVE**:

• **PORTARIA nº 0729/12, de 01 de Dezembro de 2012**, Cessar os Efeitos da Portaria SESAPI/GAB Nº 0641/11, de 03.08.2011, que Designou a servidora MIRIAM RODRIGUES DE SÁ, Matrícula nº 212648-6, Técnico em Patologia Clínica, como Supervisora de Gestão de Qualidade, do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí HEMOPI, Símbolo- DAI-7.

• **PORTARIA nº 0028/13, de 07 de Janeiro de 2013**, Designar a servidora MARIADO SOCORRO NUNES CAVALCANTE MATOS, Matrícula nº 004226-9, Técnico Especializado, como substituta de ANA MARIA MENEZES NEIVA EULALIO AMORIM, Matrícula nº 246618-0, Diretora de Unidade de Planejamento, da Secretaria da Saúde, Símbolo DAS-4, pelo período de Férias de 02/01/2013 à 31/01/2013.

• **PORTARIA nº 0029/13, de 07 de Janeiro de 2013**, Designar o servidor SILVIO MARIO PAZ LANDIM SENA, Matrícula nº 001099-5, Agente Administrativo, como Substituto de ROSEMARY PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 018986-3, Supervisora de Contabilidade, do Hospital Infantil Lucídio Portela, da Secretaria da Saúde, Símbolo DAI-7, pelo período de Férias de 01/01/2013 à 30/01/2013.

• **PORTARIA nº 0030/13, de 07 de Janeiro de 2013**, Designar o servidor FÁBIO GOMES OLIVEIRA COSTA, Matrícula nº 208937-8, Auxiliar de Serviço, como Substituto de CELESTE DE OLIVEIRA GOMES, Matrícula nº 080493-2, Supervisora de Almoxarifado e Patrimônio, do Hospital Infantil Lucídio Portela, da Secretaria da Saúde, Símbolo DAI-6, pelo período de Férias de 01/01/2013 à 30/01/2013.

• **PORTARIA nº 0031/13, de 07 de Janeiro de 2013**, Designar a servidora MARIA DO SOCORRO BATISTA PEREIRA, Matrícula nº 023985-2, Telefonista, como Substituta de EDNA TELMA PORTELA, Matrícula nº 004083-5, Coordenadora de Elaboração, Cadastramento e Habilitação de Contratos e Convênios, da Secretaria da Saúde, Símbolo DAS-2, pelo período de Férias de 02/01/2013 à 31/01/2013.

• **PORTARIA nº 0042/13, de 09 de Janeiro de 2013**, Designar a servidora MARIADO CARMO MENDES DA COSTA, Matrícula nº 035843-6, Auxiliar Administrativo, como substituta de SERGIO VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 036821-X, Coordenador do Hospital Infantil Lucídio Portela-HILP, da Secretaria da Saúde, Símbolo DAS-2, pelo período de Férias de 01/12/2012 à 30/12/2012.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 09 de Janeiro de 2013.

ERNANIDE PAIVAMAIA
Secretário da Saúde Estado do Piauí

Of. 053



Agência de Desenvolvimento Habitacional



PORTARIA Nº 002/2013

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007,

RESOLVE:

1º) Designar os empregados **VALDIMIRO JOSÉ HOLANDA SOARES**, Matrícula nº 146.194-0 e **CÂNDIDO VIEIRA FILHO**, matrícula nº 146.133-8, como Tomadores de Suprimentos de Fundos, desta ADH-PI.

2º) Publique-se. Cumpra-se.

Teresina(PI), 11 de janeiro de 2013

GILBERTO GOMES DE MEDEIROS
Diretor Geral

Of. 024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIANº 009/13, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Nomear a servidora MICHELLE CAROLINE MASCARENHAS

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear a servidora MICHELLE CAROLINE MASCARENHAS, Gerente de Fomento à Organização e Cidadania, símbolo DAS-3, para substituir a servidora Maria Isabel Pinheiro Rufino Ribeiro, Diretora da Unidade de Proteção Social Básica, símbolo DAS-4, por motivo de férias, no período de 04.02.13 a 05.03.13.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
Secretário

Of. 095



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE Nº. 0022/2013

Teresina (PI), 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta SEDUC.

Nº/PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
0002	REDENÇÃO DO GURGUÊIA	UNID.ESC. JOSÉ DÁRIO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	RANCHIMIT BATISTA NUNES	235.189-7
0004	LUIS CORREIA	UNID. ESC. RAIMUNDO MIRANDA BRITO	DIRETORA	JANACI SOUSA DOS SANTOS	812.656.033-91
0005	TERESINA	CEMIA MOACI MADEIRA CAMPOS	DIRETORA ADJUNTA	MARIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA	172.873-3
0007	TERESINA	CEMIA MOACI MADEIRA CAMPOS	SECRETÁRIA	MARIA JOSÉ DE CARVALHO	059.923-3
0011	TERESINA	CEMIA MOACI MADEIRA CAMPOS	DIRETORA	JOSILDA RIBEIRO DA SILVA ROCHA	065.172-9
0012	SÃO JOSÉ DO PI	U.E. JOÃO JOSÉ DE ALENCAR	COORDENADORA PEDAGÓGICA	HELENA PINHEIRO DOS S. OLIVEIRA	052.722-0
0014	PIPIRIPÍ	U.E. DES. JOSÉ DE ARIMATEIA TITO (ANEXO DA U.E. JOSÉ NARCISO)	DIRETORA ADJUNTA	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA	083.743-1
0018	LAGOA DO SÍTIO	U.E. MARIANO REBELO DE SEPÚLVEDA	SUPERVISORA DE ENSINO E DIRETORA	MARIA HELENA DE SOUSA MELO	179.097-8
0019	TERESINA	GERENCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUPERVISÃO	SILVIA MARIA CARDOSO MAGALHÃES	113.000-5
0020	TERESINA	SEDE DA 4ª GRE	SECRETÁRIA GERAL	MARCIA ARAÇÃO GOMES	107.502-X
0021	FLORIANO	ESC. NORMAL COSTA E SILVA	DIRETORA	MARIA DA PAZ FERREIRA DE SOUSA	046.059-1

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 09 de janeiro de 2013.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0251 /2012

Teresina (PI), 26 de dezembro de 2012

uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão para Coordenar a Análise e Parecer Pedagógico com vistas à definição de aquisição de livros para alunos de Ensino Fundamental, do 5º ao 9º ano; Ensino Médio; Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional, para o ano letivo de 2013, composta pelos professores abaixo relacionados:

SERVIDOR	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Rita de Cássia Lima Pereira	Mestrado em Educação e Sociedade	Presidente
Maria das Graças Sousa Tavares	Letras e Pedagogia – Especialização em Docência	Membro
Joana Batista de Sousa	Pedagogia – Especialização em Administração Escolar e Supervisão Educacional	Membro
Maria da Cruz Rufino Leal	Letras e Pedagogia – Especialização em Educação Profissional	Membro
Maria Eloisa da Silva Monteiro	Pedagogia – Especialização em Supervisão Escolar	Membro
Márcio Iglésias Araújo Silva	Geografia - Mestre	Membro
Regina Célia Barbosa Monteiro Lopes	Letras-Espanhol e Pedagogia	Membro
Leda Maria da Silva Castro Martins Pinheiro	Letras – Especialização em Tecnologias da Educação	Membro

II – Os livros que serão analisados são os contemplados na CHAMADA PÚBLICA pertencentes às áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Ciências Humanas, com exceção dos livros contemplados no Programa Nacional do Livro didático (PNLD) e no Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE).

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DO PIAUÍ, em Teresina(PI), de

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Of. 012

Portaria GSE Nº. 0023 /2013

Teresina (PI), 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Cessar os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta SEDUC.

Nº/PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
0001	TERESINA	U.E. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO CIL	DIRETOR	ANTONIO MENDES FRAZÃO NETO	059.596-9
0008	JERUMENHA	SUPERVISÃO DE ENSINO	SUPERVISORA	MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO SANTOS RIBEIRO	081.418-X
0010	BARRO DURO	U.E. NOEMIA DO CARMO SANTOS	DIRETORA ADJUNTA	ZIONEIDE SOARES TEIXEIRA PESSOA	232.524-1
0011	TERESINA	CEMIA MOACI MADEIRA CAMPOS	DIRETORA	MARIA DO SOCORRO CRUZ E SILVA	170.903-8
0015	PIPIRIPÍ	U.E. DES. JOSÉ DE ARIMATEIA TITO (ANEXO U.E. JOSE NARCISO DA R. FILHO)	DIRETORA ADJUNTA	FRANCISCA DE ASSIS FREITAS AGUIAR	075.718-7
0017	LAGOA DO SÍTIO	U.E. MARIANO REBELO DE SEPÚLVEDA	SUPERVISORA DE ENSINO E DIRETORA	MARIA DO AMPARO PEREIRA E SILVA	171.280-2
0020	TERESINA	SEDE DA 4ª GRE	SECRETÁRIA GERAL	MARIA JOSÉ RODRIGUES SOARES	067.437-X

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 09 de janeiro de 2013.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIANº 001 - GDG/AN-13

Institui protocolos de comunicação institucional, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Bel. JAMES GUERRA JUNIOR - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a comunicação da Polícia Civil do Estado do Piauí com os mais diversos organismos de imprensa, precipuamente no que concerne a divulgação de informações de natureza policial;

- **CONSIDERANDO** o caráter sigiloso da persecução penal, a preservação dos investigados e os direitos e garantias fundamentais estipulados pelo art. 5º da CF;

- **CONSIDERANDO**, por fim, a relevância da imprensa na divulgação das verdades dos fatos, ocupando, assim, papel fundamental no processo de construção da cidadania e na consolidação do Estado Democrático de Direito,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comunicação institucional no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinada pela Delegacia Geral, estabelecida nos *consideranda* deste ato normativo, a cargo da Comissão de Modernização da Polícia Judiciária, criada nos termos da Portaria nº 006-GDG/AN-10, de 18/10/2010.

Art. 2º Autorizar a divulgação de informações relacionadas às investigações em curso pela autoridade policial ou por policial civil, mediante prévia e expressa autorização do Delegado Geral de Polícia Civil, e na forma disciplinada nesta portaria.

Art. 3º Autorizar também o acesso às unidades da polícia civil, bem como a captura de sons e imagens em quaisquer de suas dependências, mediante prévia e expressa autorização do Delegado Geral de Polícia Civil.

Art. 4º Autorizar ainda o acesso e/ou divulgação de informações estatísticas, de qualquer natureza, referentes às ocorrências registradas na Polícia Civil do Estado do Piauí, mediante prévia e expressa autorização do Delegado Geral de Polícia Civil.

Art. 5º As comunicações oficiais referentes aos inquéritos e procedimentos policiais, em tramitação, serão feitas preferencialmente através de nota oficial e da correspondente entrevista coletiva, após regular convocação dos meios de comunicação.

Art. 6º Autorizar as entrevistas e/ou registro de imagem de qualquer preso, desde que formalizado seu consentimento prévio ou nos casos em que o interesse público justificar, desde que a exposição não venha a denegrir-lo ou expô-lo à *situação vexatória*.

Art. 7º A concessão de entrevista nos meios de comunicação poderá ser autorizada, excepcionalissimamente, pelo Delegado Geral exclusivamente para a autoridade policial que preside o feito.

Art. 8º A convocação da entrevista coletiva dar-se-á quando da apresentação do relatório final do Inquérito Policial ou quando, no transcorrer do procedimento, seja necessário o cumprimento de decisão do Poder Judiciário, tais como prisões provisórias e cumprimento de medidas cautelares emanadas deste Poder.

Art. 9º Participarão da entrevista coletiva a autoridade policial presidente do feito e os policiais civis diretamente envolvidos na investigação em curso.

Art. 10 Preferencialmente, as informações sobre operações policiais, que precisam ser publicizadas, deverão ser repassadas à Comissão de Modernização da Polícia Judiciária, por meio da coordenação do sítio da Polícia Civil.

Art. 11 A inobservância do que fora estabelecido nesta portaria acarretará na aplicação de sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 12 Cientifiquem-se os órgãos envolvidos, em especial, a Corregedoria da Polícia Civil do Estado do Piauí.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na portaria nº 13/GDG-AN/2008.

Art. 14 Publique-se na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br) e no diário oficial do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de janeiro de 2013.

Bel. JAMES GUERRA JUNIOR
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SSPNº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2013, TERESINA-PI

Dispõe sobre diretrizes a serem seguidas no atendimento de locais de crime relacionados com morte violenta, no município de Teresina e da outras providências

Considerando o aprimoramento de procedimentos que visem à modernização da atuação das Polícias Civil e Militar e do Instituto de Criminalística;

Considerando que o rápido e correto atendimento de locais de crime contribui, sobremaneira, para o sucesso da investigação criminal, agilizando a liberação de pessoas e coisas;

Considerando que o conhecimento de conceitos sobre local de crime facilita o entendimento das normas relativas a sua preservação;

Considerando que a eficiente preservação do local de crime depende do bom resultado dos exames periciais, a fim de serem evitadas irreparáveis dificuldades à consecução do exame pericial e da investigação criminal; resolve:

SEÇÃO I - Da Polícia Militar

Artigo 1º - O policial militar ao atender um local de crime de morte violenta deverá isolar e preservar adequadamente a área imediata e, se possível, a mediata, cuidando para que não ocorram modificações por sua própria iniciativa, impedindo o acesso de qualquer pessoa, ressalvado a atuação no local do fato da equipe de policiais especializada.

Artigo 2º - O policial militar transmitirá imediatamente a ocorrência ao COPOM que por sua vez acionará o apoio para preservação do local, o Instituto de Criminalística, o Instituto de Identificação, o Instituto Médico-Legal, Delegacia Distrital da circunscrição do fato e a Delegacia Especializada de Homicídios, através de breve descrição, contendo:

I - nome e identificação funcional do policial militar responsável pela transmissão;

II - natureza da ocorrência, esclarecendo se é de autoria conhecida ou desconhecida;

III - local, com citação precisa sobre o nome do logradouro (rua, praça, avenida), número, bairro, ponto de referência e outros que facilitem sua localização;

IV - esclarecimento sobre o tipo de local, se é aberto ou fechado; público ou privado; se é de utilidade ou necessidade pública; de fácil ou difícil acesso.

Parágrafo único - Havendo possibilidade, conhecer sobre as circunstâncias em que o delito ocorreu, exigindo prova de identidade das testemunhas arroladas.

Artigo 3º - Enquanto perdurar a necessidade de que o local seja preservado, não poderá este ser abandonado em qualquer hipótese, devendo ficar guarnecido por pelo menos um policial.



Artigo 4º - O policial militar, que comparecer ao local do fato, deverá adotar as seguintes providências, sob pena de responsabilidade:

- I - se o local for de difícil acesso, acionar o Corpo de Bombeiros;
- II - preservar o local, não lhe alterando a forma em nenhuma hipótese, incluindo-se nisso:
 - a) não mexer em absolutamente nada que compoinha a cena do crime, em especial não retirando, colocando, ou modificando a posição do que quer que seja;
 - b) caso constatado o óbito da vítima, não removê-la para hospitais;
 - c) não revirar os bolsos das vestes do cadáver, quando houver;
 - d) não recolher pertences;
 - e) não mexer nos instrumentos do crime, principalmente armas, projeteis e munição;
 - f) não tocar no cadáver, principalmente não movê-lo de sua posição original;
 - g) não tocar nos objetos que estão sob guarda;
 - h) não realizar a identificação do cadáver, a qual ficará a cargo da perícia;
 - i) não fumar, comer ou beber na cena do crime;
 - j) em locais internos, não usar o telefone, sanitário ou lavatório eventualmente existentes;
 - k) em locais internos, manter portas, janelas, mobiliário, eletrodomésticos, utensílios, tais como foram encontrados, não os abrindo ou fechando, não os ligando ou desligando, salvo o estritamente necessário para conter risco eventualmente existente;
 - l) não restituir dinheiro, bens, outros valores;
 - m) tomar o cuidado de afastar animais soltos, principalmente em locais externos e, em especial, onde houver cadáver.

SEÇÃO II - Da Delegacia Especializada de Homicídios

Artigo 5º - Recebida a comunicação da ocorrência por meio do COPOM, a autoridade policial da Delegacia Especializada de Homicídios deverá certificar-se, no ato, se foram acionados o Instituto de Criminalística, o Instituto de Identificação, o Distrito da Circunscrição do fato e o Instituto Médico-Legal, dirigindo-se imediatamente para o local.

Parágrafo único - Se a comunicação for feita por particular, solicitar, via COPOM, o apoio da Polícia Militar para efetuar a preservação da área nos moldes previstos no artigo 1º.

Artigo 6º - Ao chegar ao local, além do estrito cumprimento às normas prescritas no Art. 4º desta Resolução, deverá a autoridade policial ou seu auxiliar:

- I - verificar a natureza da ocorrência (homicídio, suicídio, morte natural, morte acidental, acidente de trânsito ou outra);
- II - tratando-se de crime, verificar se é de autoria conhecida ou desconhecida;
- III - tratando-se de homicídio, deve providenciar as requisições dirigidas aos institutos de polícia técnico-científicas assinado pelo delegado de polícia da delegacia distrital da circunscrição do fato apurado, da Central de Flagrantes ou da Delegacia Especializada de Homicídios;
- IV - conduzir testemunhas/declarantes à unidade de polícia civil competente para prestar depoimento/declaração;
- IV - elaborar relatório circunstanciado da ocorrência;

Artigo 7º - As comunicações realizadas deverão ser confirmadas por meio de requisições próprias dirigidas aos Institutos de Polícia Científicas já mencionados.

SEÇÃO III - Dos Institutos de Polícia Técnico-científicos

Artigo 8º - O Instituto de Criminalística deverá adotar providências imediatas para que seja designado perito criminal, o qual se dirigirá prontamente ao local, dando conhecimento à delegacia de polícia

competente para que esta formalize a requisição do exame pericial, assim que tomar conhecimento da existência da ocorrência de crime do qual resultou morte ou lesões corporais, em especial em via pública ou em casos de grandes tragédias.

Artigo 9º - O perito criminal deverá comunicar aos policiais incumbidos do atendimento da ocorrência, e formalmente à Delegacia Especializada de Homicídios, a necessidade de perdurar a preservação do local do fato após a diligência preliminar, a fim de serem realizados exames complementares

§ 1º - O acesso de qualquer pessoa estranha ao trabalho do Instituto de Criminalística continuará proibido mesmo no intervalo das diligências periciais.

§ 2º - O perito criminal incumbido da realização da perícia no local do fato deverá zelar para que este seja liberado o mais prontamente possível, devendo documentar a comunicação do ato, ficando certo que o retardamento injustificado de sua liberação acarretará pena de responsabilidade.

Artigo 10- Os Institutos de Polícia Técnico-Científico, que tratam esta seção devem providenciar a confecção e entrega dos laudos em questão num prazo máximo de 10 (dez) dias à Delegacia Especializada de Homicídios.

Artigo 11- O Instituto de Criminalística deve providenciar o recolhimento dos objetos existentes no Local do fato

Artigo 12 - O Instituto Médico-Legal deve atender às solicitações de carro de cadáver feitas, também por rádio do COPOM ou outro órgão da Polícia Militar ou Civil ou Corpo de Bombeiros Militar

SEÇÃO IV - Dos Conceitos

Artigo 13- Para os efeitos desta Resolução, ficaram estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I- Local de crime interno é todo sítio que abrange ambiente fechado.

II - Local de crime externo é todo sítio não coberto.

III - Locais de crime relacionados são dois ou mais sítios interligados entre si e que se relacionam com um mesmo crime.

I

V - Área imediata ao local de crime é aquela onde ocorreu o evento.

V - Área mediata ao local de crime é aquela que cobre as adjacências ou cercanias de onde ocorreu o evento.

SEÇÃO V - Das Disposições Finais

Artigo 14 - A polícia como um todo e seus integrantes, individualmente, cada um dentro de sua parcela são responsáveis pelo rápido e correto atendimento de local de crime.

Artigo 15 - O rápido e correto atendimento do local de crime tem por objetivos contribuir para o êxito da investigação criminal e minimizar a angústia das pessoas envolvidas.

Artigo 16 - A inobservância do que fora estabelecido nesta resolução acarretará a aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

Artigo 17- Cientifique-se o Delegado Geral de Polícia Civil, o Comandante Geral da Polícia Militar e o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar para que providencie em sua respectiva instituição as providências para o fiel cumprimento desta resolução.

Artigo 18 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 19- Publique-se no Diário Oficial do Estado e nos demais meios de comunicação institucional da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2013.

Robert Rios Magalhães
Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 060



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
CORREGEDORIA



JULGAMENTO

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora: nº 358/CD/CORREG, de 30/07/2012.

Acusado: SDPMRG: 10.11461-94 ANTONIO FRANCISCO ALVES DASILVA

Comissão Processante:

CAPPMRG: 10.10288-92 EVANDRO GOMES DE OLIVEIRA – Presidente

2º TEN PMRG: 10.10858-93 MÁRIO SÉRGIO SILVA RAMOS – Inter/Relator

2º Ten PM RG: 10.13484-06 GECIANO PEREIRA RICARTE – Escrivão

Defensores: Dr. Luciano G. Andrade Júnior (OAB/PE 28.888) e Drª. Nara Cristina Prado Ferreira (OAB/PI 4743)

Ementa: SERVIDOR PÚBLICO.

Policial Militar. Processo administrativo. Falta disciplinar. Exclusão da corporação. Ação penal em curso, para apurar a mesma conduta. Possibilidade. Independência relativa das instâncias jurisdicional e administrativa. Precedentes do Pleno do STF. Repercussão geral reconhecida. Jurisprudência reafirmada. Recurso extraordinário a que se nega provimento. Apresenta repercussão geral o recurso que versa sobre a possibilidade de exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta. (STF: Processo: ARE 691306 MS; Relator(a): Min. CEZAR PELUSO; Julgamento: 23/08/2012; Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-178 DIVULG 10-09-2012 PUBLIC 11-09-2012)

I – PARTE EXPOSITIVA

Tratam os presentes autos de Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria nº 358/CD/CORREG, de 30/07/2010, em que figura como acusado o SD PMRG: 10.11461-94 ANTONIO FRANCISCO ALVES DA SILVA, do 7º BPM, que apreciou as condutas ilícitas do referido policial militar, no campo administrativo, sob os aspectos morais da honra pessoal, do pundonor militar e do decoro da classe, bem como sua capacidade de permanecer no serviço ativo da Corporação, oportunizando-lhe, ao mesmo tempo, os meios e recursos para se defender, à luz do que estabelece a Lei nº 3.729/80.

Narra a Portaria de Designação a gravidade dos fatos imputados ao acusado constantes nos autos do IPM de Portaria nº 336/IPM/CORREG de 29.08.08 e Homologação de IPM nº 255/09, de 28.12.09, em que se apurou o furto de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) gramas de maconha e a mesma quantidade de cocaína, fato ocorrido na Delegacia de Polícia Civil da Cidade de Curimatá; bem como a elevada ofensa aos interesses da administração pública pelos fatos constantes na Sindicância de Portaria nº 033/SIND/CORREG, de 28/01/10 e Solução de Sindicância nº 054/10, de 28.05.10, em que se evidenciaram os fatos relatados no Mandado de Prisão Preventiva, expedido pelo Dr. Luís Henrique Moreira Rego, por não devolver a motocicleta cautelada da Comarca de Avelino Lopes, marca Yamaha/YBR/125ED, cor Azul; assim como a fulcral violação dos deveres funcionais pelo que consta na Denúncia da Promotoria da Comarca de Avelino Lopes, em que o denunciado em setembro de 2009, valendo-se de sua condição pública, subtraiu, para si, peças de uma motocicleta acostada no depósito de apreensão da Delegacia de Polícia local;

O Conselho foi regularmente instaurado e prestou o compromisso legal, às fls 305, na forma do art. 400, do CPPM.

Citado, o Acusado foi qualificado e interrogado, na forma da lei, às fls. 329 usque 333.

O Libelo Acusatório, com a descrição das condutas e suas respectivas capitulações, foi entregue ao acusado às fls. 337 usque 341, formulando as implicações disciplinares dos fatos que seguem:

- 1) Abandono de Posto e Inobservância de Lei, Regulamento e Instrução (Processo JM-77/1997); Condenado em 13/10/1999 a pena de 20 (vinte) dias de detenção;
- 2) Lesão Corporal Grave (Processo JM-55/2000); Absolvido em 02/07/2003;

- 3) Desacato a Superior (Processo JM-178/2007); em tramitação na 9ª Vara Criminal;
- 4) Lesão Leve (Processo JM - 206/2007); Condenado em 11/08/2010, estando cumprindo pena de 03 (três) meses de detenção, a qual terminou em 16/02/2011;
- 5) Furto Simples e Abandono de Posto (Processo JM – 270/2010); em tramitação junto à 9ª Vara Criminal;
- 6) Peculato (Processo 356-A/2009); Julgado e Condenado;
- 7) Posse Ilegal de Arma de Fogo (Processo 387/2009); em tramitação junto ao Juízo da Comarca de Avelino Lopes-PI;
- 8) e Peculato (Processo 409/2009), em tramitação juto ao Juízo da Comarca de Avelino Lopes-PI.

No tríduo legal, a combatente defesa de fls. 377 a 387, patrocinada pelos ilustres advogados dantes epigrafados, manifestou-se previamente pelo excesso de prazo no presente Conselho, requerendo a sua dissolução, uma vez que a Portaria de nomeação de Oficiais para instauração do processo em tela fora datada em 30 de julho de 2010, indo de encontro ao prazo de 20 dias prorrogáveis por igual período, conforme prescreve o Artigo 11, da Lei 3729/80. Neste argumento a defesa alega que o acusado só veio a tomar conhecimento no último dia 27.01.2011, ocasião esta em que foi ouvido pelo Conselho, computando-se 181 (cento e oitenta e um) dias.

Em segundo lugar os interpelantes procuradores se manifestaram pela improcedência das acusações constantes no Libelo Acusatório, mormente ante a inexistência de trânsito em julgado junto ao Poder Judiciário pelas imputações levantadas na peça acusatória inicial.

Alegou, ainda, primariedade, bom comportamento e boa conduta militar e social do acusado, arrolando testemunhas e optando por apreciar o mérito por ocasião das alegações finais.

Com esses fundamentos caso o Conselho não fosse dissolvido, requereu a defesa o sobrestamento do mesmo à espera de um pronunciamento definitivo do Poder Judiciário.

Sobre os fatos os causídicos afastaram a primeira acusação, alegando que a mesma quantidade da droga que foi apreendida no dia 19.01.2007, era a mesma quantidade que tinha quando enviada para o Instituto de Criminalística do Estado do Piauí e, doutra banda, não haver laudo oficial conclusivo sobre o teor das substâncias apreendidas apontando que há no caso a incidência de “BIS IN IDEN”, pois o mesmo fato estaria sendo apurado duas vezes, o que afrontaria o direito pátrio;

Refutam a segunda acusação sob a missiva de que o acusado estaria na condição de depositário da motocicleta da Comarca de Avelino Lopes, marca Yamaha/YBR/125ED em questão desde 17.08.2006, não havendo nos autos qualquer mandando de devolução do referido bem, sendo que o policial militar em comento devolveu o veículo em 20.07.2009, configurando então arbitrária a sua prisão em 21.07.2009; Aqui, ressaltam, com apontamento de testemunhas, que se a motocicleta foi encontrada com algumas peças faltando, isto se deu em virtude da mesma estar passando por reparos. Ainda neste ponto, a defesa contraria que estranhamente apareceu em 12.11.2009 um Auto de Apresentação e Apreensão da mesma motocicleta que fora restituída de forma voluntária pelo acusado.

No intento de afastar a última acusação, a defesa aponta a existência da força maior na ação do policial militar em tela, já que o mesmo morava em uma cidade diversa daquela que tirava seus serviços e por ser tarde da noite, o que o levou a procurar um mecânico para realizar a manutenção referida, que mesmo nessas condições, foi informado a atitude ao seu superior à época que o concedeu e nada fez no sentido de mandá-lo desfazer ou até mesmo tê-lo prendido em flagrante delito, uma vez que o mesmo tomou conhecimento do fato.

Por derradeiro, os patrocinadores da defesa, tentam comprovar a ilibação da conduta do policial militar acusado, apontando para tal o conceito da ficha disciplinar que estaria na condição de “BOM”, ultimando o formulário reforçando os requerimentos iniciais e o arquivamento do presente feito.

Testemunhas de acusação foram inquiridas às fls. (347 a 349); (350 a 351); (352 a 354); (355 a 359); (360 a 362); (363 a 365); (435 a 436); (437 e 440); (426 a 427);

As testemunhas arroladas pela defesa foram ouvidas às fls. (431/432), (443/444), (441/442); e às fls. (428 e 430).

As Razões Finais da Defesa foram apresentadas tempestivamente, às fls. 489 usque 529, alegando preliminares e negando a totalidade das denúncias apontadas na Portaria de Nomeação em desfavor do aconselhado.



Em sede de relatório o Colegiado processante, rebateu fundamentadamente as preliminares arguidas pela defesa e, no mérito, julgou pela procedência de parte das acusações, considerando o acusado culpado e propugnando, em maioria de votos, pela sua incapacidade de permanecer nas fileiras da PMPI. (fls. 535 a 551)

Os autos, como de praxe, foram submetidos ao crivo da Douta Procuradoria Geral do Estado, ficando a cargo do Procurador Plínio Clerton Filho a lavra do Parecer PGE/CJ nº 254/11 (fls. 557/560), que se manifestou a favor do Relatório do Conselho de Disciplina.

É O RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.

O presente processo transcorreu em estreita observância aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, inclusive com apresentação da defesa técnica, posto que o acusado, desde o primeiro ato processual esteve acompanhado de advogado, foi citado regularmente e intimado de todos os atos processuais; produziu provas, arrolou testemunhas e teve a oportunidade de se manifestar nos momentos que a lei assegura.

De fato, o acusado não conseguiu desincumbir-se da imputação de transgressão disciplinar com grave ofensa à ética militar estatuída. Os depoimentos das testemunhas arroladas, o seu interrogatório, e, especialmente, a documentação referente aos processos em trâmite, bem como os já julgados em primeira instância, não deixam dúvidas de que o acusado praticou ações incompatíveis com a função que exerce.

Quanto à preliminar de excesso de prazo para a conclusão do feito, esta, só pode ser alegada se houver prejuízo para o réu, o que em nenhum momento ocorreu, vamos à jurisprudência do TJDF, publicado no DJU em 31.05.2005:

ADMINISTRATIVO - SINDICÂNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - EXCESSO DE PRAZO - NULIDADE - IMPOSSIBILIDADE - NÍVEL HIERÁRQUICO OU DE ESCOLARIDADE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO - AMPLA DEFESA - PENALIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1. O EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, REGULARMENTE JUSTIFICADO, NÃO CONSTITUI IRREGULARIDADE CAPAZ DE PREJUDICAR SUA DECISÃO FINAL, MENOS AINDA DE CAUSAR SUA NULIDADE, PRINCIPALMENTE QUANDO AUSENTE QUALQUER PREJUÍZO PARA A INVESTIGADA. 2. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DEVE SER OCUPANTE DE CARGO EFETIVO SUPERIOR OU DE MESMO NÍVEL DA INDICIADA, OU POSSUIR NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR OU COMPATÍVEL COM O SEU, A TEOR DO ART. 149 DA LEI Nº 8.112/90. 3. PROPORCIONADA À INDICIADA OPORTUNIDADE DE PRESTAR DECLARAÇÕES TANTO NA FASE DE SINDICÂNCIA, QUANTO NA FASE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E AINDA OPORTUNIZADA A DEFESA ESCRITA, NÃO HÁ QUE SE FALAREM OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. 4. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Por outro lado, se a contagem do prazo se operasse com imoderado rigorismo, como pretende a ilustrada defesa, a marcha processual, necessariamente, suportaria, em razão da contagem reduzida do prazo, efeitos negativos aos princípios constitucionais anteriormente reportados, que pressupõem ao acusado sejam oportunizadas todas as chances para contrapor-se às provas produzidas; de igual forma, que estas sejam careadas, com obediência aos limites constitucionais pertinentes, de maneira ampla, de forma a revelar o máximo como se deram os fatos, a materialidade destes e os demais elementos de convicção que apontam a sua autoria.

De outra banda, não se desincumbiu a defesa do ônus de demonstrar qual o prejuízo sofrido pelo miliciano em razão da contagem do prazo processual, posto que nem mesmo teve suspenso seus vencimentos neste interregno de apurações, não parecendo, já neste momento, de bom aviso o acolhimento da prefacial de arquivamento do processo sob o fundamento em foco.

Nessa linha é a inteligência dos arts. 563 e 566 do CPP:

“Art. 563 – Nenhuma ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para acusação ou para a defesa”

“Art. 566 – Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa.”

Ada Pellegrini Grinover, Antônio Scarance Fernandes e Antônio Magalhães Gomes Filho (*in* AS NULIDADES DO PROCESSO PENAL, 6ª Ed. São Paulo, Revistas dos tribunais, 1998, p.26), assim preleciona, *verbis*:

“Constitui seguramente a viga mestra do sistema das nulidades e decorre da idéia geral de que as formas processuais representam tão-somente um instrumento para a correta aplicação do direito; sendo assim, a desobediência às formalidades estabelecidas pelo legislador só deve conduzir ao reconhecimento da invalidade do ato quando a própria finalidade pela qual a forma foi instituída estiver comprometida pelo vício.”

Esse é o entendimento dos Tribunais Superiores, especialmente o Acórdão proferido em sede do Mandado de Segurança nº 22.728-1/PR, Pleno, Relator Ministro Moreira Alves, publicado no Diário da Justiça de 13 de novembro de 1.998., *verbis*:

EMENTA: Mandado de segurança. Servidor público. Penalidade de cassação de aposentadoria por improbidade administrativa e por aplicação irregular de dinheiros públicos. **Inexistência de nulidade do processo dirigido pela nova comissão processante, porquanto, além de não haver ofensa ao artigo 169 da Lei n.º 8.112/90, não houve prejuízo para a impetrante. Improcedência da alegação de ocorrência de prescrição. Interpretação da fluência do prazo de prescrição na hipótese de ser interrompido o seu curso (artigo 142, I e §§ 3.º e 4.º, da Lei 8.112/90). Falta de demonstração da alegação vaga de cerceamento de defesa.** A alegação de que as imputações à impetrante são inconsistentes e não foram provadas demanda reexame de elementos probatórios, o que não pode ser feito no âmbito estreito do mandado de segurança. Inexistência do “bis in idem” pela circunstância de, pelos mesmos fatos, terem sido aplicadas a pena de multa pelo Tribunal de Contas de União e a pena de cassação da aposentadoria pela Administração. Independência das instâncias. Não-aplicação ao caso da súmula 19 desta Corte. Improcedência da alegação de que a pena de cassação da aposentadoria é inconstitucional por violar o ato jurídico perfeito. Improcedência da alegação de incompetência do Ministro de Estado da Educação e do Desporto. Mandado de segurança denegado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal, em Sessão Plenária, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em indeferir o mandado de segurança.”



“EMENTA: Administrativo – Prazo fixado para decisão em processo disciplinar. Lei nº 2.323/66 do Estado da Bahia – art. 265. A ultrapassagem do prazo fixado no art. 265 da Lei baiana nº 2.323/66 não extingue a competência da autoridade para decidir sobre o processo disciplinar (STJ – ROMS 1388/BA-DJ 01/03/1993, p. 02.489-Relator Min. Humberto Gomes de Barros).”

“EMENTA: Administrativo. Falta funcional. Processo Disciplinar. Prazo estabelecido sem previsão de qualquer sanção. O prazo descumprido não implica a extinção do processo disciplinar, salvo se correlato ao da prescrição (STJ – ROMS 2.326/RS – DJ 28/03/1994, p. 06.332 – Rel. Min. José Dantas).”

“EMENTA: Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Prazo de conclusão. Superação. 1. A superação de prazo fixado legalmente, sem previsão de sanção, para que a autoridade administrativa decida sobre processo disciplinar, não importa na sua extinção e nem em perdão tácito. 2. A parte aproveita apenas a invocação de norma disciplinadora da prescrição das sanções administrativas. 3. Recurso improvido (STJ – ROMS 7.791/MG – DJ 01/09/1997, p. 40.889 – Rel. Min. Fernando Gonçalves).”

Por fim, a matéria em discussão é regulada pela Lei Estadual nº 3.729, de 27 de maio de 1980, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar, sobre cujo tema assim assevera:

“Art. 17 – Prescrevem-se em seis (06) anos, contados da data em que foram praticados, os casos previstos nesta Lei.”
(Grifamos)

No que tange ao argumento da defesa de que nenhuma das imputações feitas ao acusado transitou em julgado, indicando que “é uma decisão bastante delicada” se fazer um Conselho de Disciplina antecipadamente”, refutamos com a Posição da Douta Procuradoria do Estado que, em sintonia com a melhor doutrina e jurisprudências pátrias, lecionou:

“Com relação ao pedido da defesa de sustação do processo disciplinar enquanto não ocorre o transitado em julgado dos processos criminais movidos contra o acusado e que apuram os mesmos fatos aqui apurados, cumpre relembrar que as instâncias civil, penal e administrativa são independentes entre si, não se justifica a pretensão da defesa de suspender o processo disciplinar em questão” (Parecer PGE/CJ nº 254/2011)

Sedimentando a posição acima apontada, calha expor trazer à baila a posição do Conselho Nacional de Justiça:

EMENTA. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. DISPENSA DE SINDICÂNCIA. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. INDICATIVOS DE VIOLAÇÕES AOS DEVERES FUNCIONAIS. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. I - A sindicância, por ser mero procedimento preparatório do processo administrativo disciplinar, é dispensável quando já existirem elementos suficientes para a instauração daquele processo. II - A doutrina e jurisprudência pátrias têm reiteradamente registrado que a independência entre as instâncias penal,

civil e administrativa permite à Administração impor punição disciplinar ao servidor faltoso à revelia de anterior julgamento no âmbito criminal, ou em sede de ação civil, mesmo que a conduta imputada configure crime em tese. Assim, somente em hipóteses excepcionais - negativa de autoria ou inexistência do fato - a sentença criminal produzirá efeitos na seara administrativa. III - Na presente hipótese o Superior Tribunal de Justiça rejeitou a denúncia por falta de tipicidade da conduta, nos termos do art. 43, I do Código Penal. Assim, não havendo o reconhecimento de negativa de autoria ou de não ocorrência do fato, não há que se falar em impossibilidade de aplicação de eventual sanção na esfera administrativa. IV - A presente reclamação não pode ser considerada anônima, tendo em vista que foi encaminhada a este Conselho pelo Superior Tribunal de Justiça, após o julgamento de Ação Penal. V - O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou no sentido de que as denúncias anônimas não podem ser absolutamente ignoradas, sendo certo que, ante o poder-dever de autotutela, compete à Administração proceder a averiguação correspondente. V - Havendo indicativos de grave violação aos deveres funcionais praticada por Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com a adoção de postura incompatível com o exercício da magistratura, consubstanciando, em tese, violação à Lei Complementar nº 35/79 - LOMAN, mostra-se necessária a instauração de processo administrativo disciplinar, a fim de que sejam esclarecidos os fatos e aplicada a penalidade eventualmente cabível.

No que tange ao mérito dos fatos apurados concordamos em parte com o parecer proposto pelo Colegiado Processante., ao tempo em que passamos ao JULGAMENTO:

Dentre os fatos imputados ao acusado no Libelo acusatório, o Colegiado Processante pode apreciar e deliberar sobre as seguintes condutas:

Quanto ao primeiro fato (Furto de Drogas e Abandono de Posto na Delegacia de Curimatá) as provas carreadas aos autos são insuficientes para indicar a materialidade da indisciplina, pois durante a apuração pode-se perceber que a quantidade de drogas constantes no Auto de Apreensão é a mesma quantidade que consta no Laudo Pericial. No mesmo sentido não se pode comprovar o Abandono de Posto já que pelos depoimentos da testemunha SD MUNIZ (fs.437 e 438), constatou-se que o acusado fora encontrado ainda à frente da Delegacia.

Contudo, pela imputação levantada de Depositário Infiel, constatou-se que o acusado quedou-se em detenção ilícita da motocicleta YAMAHA Yamaha/YBR/125ED, após o término do prazo determinado no respectivo termo de compromisso. Assim permanecendo o acusado passou da condição de Depositário Infiel, mero ilícito civil, para incidir no âmbito de vedação Penal, passando a dispor das peças do bem com ânimo de dono, o que caracterizou o dolo de inversão da posse, fato confirmado também na 1ª Instância do Poder Judiciário.

No que tange à terceira e última acusação, reproduzimos *in verbis* o voto do Colegiado Processante em fls. 548:

“...podemos concluir, o acusado é autor do fato, pois o mesmo confessa ter pego o mecânico de nome Deime Francisco Moreira, para retirar as peças da moto que estava apreendida no pátio da delegacia e colocar em outra moto, esta última pertencente ao acusado...”

Do exposto, restou materializada o cometimento de infração disciplinar grave, o que impõe a esta administração militar o sancionamento disposto em Lei.

Calha ressaltar ainda, reforçando a necessidade do rigor punitivo, a postura do STF ao julgar a Ação Penal nº 470, em que o Ministro Celso

de Mello rememorou voto antes proferido pelo ministro Gilmar Mendes, segundo o qual, em casos de condenação por tempo igual ou maior que um ano por crimes de improbidade administrativa, como peculato, corrupção ativa e corrupção passiva, a perda de mandato passa a ser um efeito direto da condenação penal — assim como na condenação de mais de 4 anos em crimes cuja gravidade inviabilize por razões éticas o exercício do mandato. Eis a gravidade atribuída às condutas praticadas pelo acusado na esfera penal. Gravidade essa firmada e comprovada por esta administração militar quando da feita no presente Conselho de Disciplina.

Em que pese estar no comportamento bom, como alega a combativa defesa, a conduta profissional do acusado é totalmente reprovável vez que, como se abstrai às **fls. 591 a 661**, foi condenado a pena concreta e definitiva de **02(dois) anos e 08(oito) meses** de reclusão por infração ao art. 14, da Lei nº 10.826/03(Posse Ilegal de Arma de Fogo) e Perda do Cargo Público; **04(quatro) anos e 10(dez) meses** de reclusão pelo Crime de Peculato previsto no art. 312, caput, do CP e Perda do Cargo Público, com sentença já transitada em julgado e outra sentença criminal pela qual fora condenado à pena definitiva de **03(três) anos e 05(cinco) meses** de reclusão por crime de Peculato, previsto no art. 312 do CP e consequente Perda do Cargo Público, portanto, indigno de ostentar a qualidade de militar do Estado do Piauí, vez que suas atitudes ferem a probidade e a confiança, deveres constitucionais exigidos de qualquer servidor público.

Certamente, o ingresso na Polícia Militar implica em aceitar os valores próprios da organização, cultivados através dos tempos e devidamente concentrados e sistematizados nos rígidos regulamentos. Vale dizer: quem quer ser policial militar tem de vincular-se ao compromisso incondicional de seguir as regras de “consciência moral e social”, dentro dos padrões que a sociedade exige.

Aquele, pois, que não se ajusta a esses princípios éticos e passa a infringir as normas estatuídas compromete toda a Corporação, pela disseminação da indisciplina e da má-conduta, que podem transformar a força policial em força da desordem, com reflexos sobre a harmonia da própria sociedade.

A conduta socialmente reprovável do acusado reflete a incompatibilidade para o exercício do cargo do qual está investido. Este, na condição de policial-militar, reúne condições de plena consciência da repercussão negativa de suas atitudes, decerto, ao agir desse modo, compromete sobremaneira a imagem da Instituição a que pertence, a qual não pode permanecer sendo maculada por conta de alguns poucos profissionais que insistem em não inculcar os valores policiais no seu cotidiano.

Diante do exposto, considerando mais o que dos autos consta e adotando, integralmente, a fundamentação do relatório do Conselho de Disciplina aliado ao Parecer do Douto Procurador do Estado, usando das atribuições que me são conferidas pelo § 9º do art. 58 da Constituição Estadual c/c o art. 115, da Lei nº 3.808/81 e art. 13, IV, da Lei nº 3.729/80, **RESOLVO:**

1) EXCLUIR A BEM DA DISCIPLINA, das fileiras da Polícia Militar do Piauí, o SDPMRG: 10.11641-94 **ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DA SILVA**, na forma prevista pelo art. 114, III, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 e art. 23, item 5, c/c o art. 31, § 2º, todos do Decreto nº 3.548/80 (RDPMPPI), como incurso nas alíneas “a”, “b” e “c”, inciso I do art. 2º da Lei nº 3.729/80, por haver, como demonstrado, em meados do mês de setembro de 2009, durante os festejos religiosos de Avelino Lopes, valendo-se da condição de policial militar, bem como de estar cumprindo escala de plantão na delegacia local e da ausência dos demais policiais naquele prédio, convidado o mecânico Deime Francisco Moreira para realizar o conserto de sua motocicleta no interior da delegacia e lá determinado ao aludido mecânico para retirar duas bengalas da suspensão dianteira e um carburador de uma motocicleta que lá estava apreendida para substituir peças defeituosas da motocicleta de sua propriedade, bem como por haver, também, aproveitado-se da condição de policial militar (funcionário público), razão pela qual obteve a cautela da motocicleta YBR Yamaha 125, ED(posse) e apropriado-se desta, desmontando-a ou permitindo que se desmontasse e dando destinação conveniente ao seu entendimento, pois sabia que teria que restituí-la no prazo determinado, na condição de fiel depositário que se encontrava, caracterizando assim a prática de transgressões disciplinares de natureza grave, com ofensa à honra pessoal, ao pundonor policial-militar, ao decoro da classe e aos princípios éticos, previstos, respectivamente, no art. 14, item 2, do RDPMPPI, e incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, XII, XIII, XVI e XIX, do art. 27 da Lei nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí).

2) DETERMINAR:

a) Ao Diretor do Presídio Militar para que providencie o imediato recolhimento dos uniformes de uso privativo da Corporação, dos documentos de identidade militar e outros bens pertencentes à Instituição, que por ventura ainda estiverem em poder do militar, ora excluído.

b) Diretoria de Pessoal para recolher a Ficha Disciplinar e efetuar os registros necessários nos seus assentamentos, com a devida comunicação à 26ª Circunscrição do Serviço Militar, na forma do art. 108 da Lei 3.808/81.

c) A Diretoria de Finanças para, após publicação deste ato, proceder à exclusão do militar nominado da Folha de Pagamento, independentemente da interposição de recurso.

d) Comunique-se Juiz de Direito da Comarca de Avelino Lopes, ao Juízo Militar Estadual e ao representante titular do Ministério Público com atuação naquela Corte.

e) Comunique-se, ainda, ao Secretário de Segurança Pública, Delegado-Geral da Polícia Civil e aos Comandantes do 1º e 7º BPM.

f) Intimem-se os Ilustres Advogados de Defesa para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 5º, inciso LV, da Carta Magna, combinado com o art. 22, § 2º, da Instrução Normativa 002/EMG-PMPI, interporem recurso, a contar da publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado;

É a **DECISÃO**.

Expeça-se a Portaria de Exclusão para publicação em BCG e Diário Oficial do Estado.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2013.

GERARDO REBELO FILHO – Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 087

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO TÉCNICO Nº. 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ – DETRAN/PI.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PI E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

OBJETO: O Termo de Convênio ora Firmado tem como objeto dotar o DETRAN/PI de pessoal qualificada para integrar a banca examinadora destinada à avaliação de candidato à habilitação, consoante disposto no art. 152 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº. 9.503, de 23 setembro de 1997, além de fornecer-lhe apoio logístico necessário à efetivação do Plano de Aplicação/ Termo de Referência que integra o presente convênio.

ASSINAM: José Antônio Vasconcelos e Carlos Alberto Pereira da Silva.

Of. 006



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA



PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 02 de janeiro de 2013.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **MARCOS ANDRÉ LIMARAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA** para a prestação dos citados serviços, com o valor mensal a cifra de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o contrato de 12 (doze) meses.

Jarbas Nogueira Matias

Diretor do Hospital Regional Eustáquio Portela Prefeito Municipal

Of. 05

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO Nº 02/13**

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 212/07 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA, com interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** Fornecimento de Mão de Obra qualificada para compor o quadro de recursos humanos da SESAPI, onde acordam pela prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias, contados de 31.12.12. **VIGÊNCIA:** 28.02.2013. **VALOR:** Valor mensal de R\$ 239.099,00. **UG/FONTE DE RECURSOS:** 170.139-SESAPI/Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 28.12.2012. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário Estadual da Saúde; MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO – Pela Contratada; PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 03/13

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 199/11 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA, com interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** Prestação de serviços em unidades vinculadas a SESAPI, na forma e quantitativo: Atendente: 10, Auxiliar de serviços Gerais: 119, Auxiliar Administrativo: 32, Auxiliar de Portaria Hospitalar: 11 e Recepcionista Hospitalar: 04, onde acordam pela prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias, contados de 31.12.12. **VIGÊNCIA:** 28.02.2013. **VALOR:** Valor mensal de R\$ 252.363,60. **UG/FONTE DE RECURSOS:** 170.139-SESAPI/Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 28.12.2012. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário Estadual da Saúde; MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO – Pela Contratada; PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 04/13

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 72/11 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa DINÂMICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, com interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** Prestação de Serviços, na forma e quantitativo especificado: Auxiliar de Serviços Gerais: 15, Auxiliar Administrativo – 12, Auxiliar Técnico – 02, Motorista de veículos leves – 02, para atender demanda da SESAPI, onde acordam pela prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias, contados de 31.12.12. **VIGÊNCIA:** 28.02.2013. **VALOR:** Valor mensal de R\$ 48.837,00. **UG/FONTE DE RECURSOS:** 170.139-SESAPI/Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 28.12.2012. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário Estadual da Saúde; PAULO RUBENS RAMOS PEREIRA – Pela Contratada; PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 05/13

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/11 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa DINÂMICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, com interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** Prestação de Serviços junto ao Hospital da Polícia Militar e na sede da SESAPI, na forma e quantitativo especificado: PMP-Auxiliar de Serviços Gerais: 02, Auxiliar Administrativo: 02, Auxiliar Técnico: 01, Maqueiro: 02, Gerente Administrativo: 01, na SESAPI: Gerente Administrativo: 01, Office Boy: 03, onde acordam pela prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias, contados de 31.12.12. **VIGÊNCIA:** 28.02.2013. **VALOR:** Valor mensal de R\$ 22.976,00. **UG/FONTE DE RECURSOS:** 170.139-SESAPI/Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 28.12.2012. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário Estadual da Saúde; PAULO RUBENS RAMOS PEREIRA – Pela Contratada; PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 06/13

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 121/11 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa LUIS M. DE C. FILHO (O NOVO), com interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** Locação de 05 veículos automotores tipo Pick UP, cabine dupla, sem motorista, para fiscalização de obras no âmbito da SESAPI, onde acordam pela prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias, contados de 31.12.12. **VIGÊNCIA:** 28.02.2013. **VALOR:** Valor

mensal de R\$ 20.000,00. **UG/FONTE DE RECURSOS:** 170.139-SESAPI/Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 28.12.2012. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário Estadual da Saúde; LUIS M. DE C. FILHO – Pela Contratada; PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 07/13

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 257/11 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa BELAZARTE – COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, com interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** Prestação de Serviços em unidades vinculadas à SESAPI, na forma e quantitativo: Vigia Diurno: 08; Vigia noturno: 06 (4+2), onde acordam pela prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias, contados de 31.12.12. **VIGÊNCIA:** 28.02.2013. **VALOR:** Valor mensal de R\$ 22.562,00. **UG/FONTE DE RECURSOS:** 170.139-SESAPI/Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 28.12.2012. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário Estadual da Saúde; RAINERE NUNES PEREIRA REGO – Pela Contratada; PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 08/13

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 232/11 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa HAVAI COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, com interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** Prestação de Serviços em unidades vinculadas à SESAPI, na forma e quantitativo: Auxiliar de Serviços Gerais: 04, Auxiliar Técnico: 16, onde acordam pela prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias, contados de 31.12.12. **VIGÊNCIA:** 28.02.2013. **VALOR:** Valor mensal de R\$ 34.779,60. **UG/FONTE DE RECURSOS:** 170.139-SESAPI/Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 28.12.2012. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário Estadual da Saúde; AUGUSTO CESAR BEZERRA VERAS – Pela Contratada; PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí.

Of. 056

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**EXTRATO DE CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012/HGV-PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4090/2012/HGV.
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR”
FONTE DE RECURSO: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

Contrato nº 90/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** ÓTIMA – DISTRIBUIDORA – R O CARVALHO DO NASCIMENTO; **Valor Total:** R\$ 72.323,10 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos).

Contrato nº 91/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** TECNIQUIMICA – J. NERVAL DE SOUSA; **Valor Total:** R\$ 44.885,20 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Contrato nº 92/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP; **Valor Total:** R\$ 27.358,40 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Contrato nº 93/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** DISMAHC COM. E REP. DE MAT. HOSP. E CIRÚRGICO LTDA; **Valor Total:** R\$ 53.016,90 (Cinquenta e Três Mil e Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Contrato nº 94/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** DETMED – D. R. C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; **Valor Total:** R\$ 1.387,50 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 95/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** PRONTO SERV COMÉRCIO REP. E SERV. GERAIS LTDA; **Valor Total:** R\$ 15.720,00 (Quinze Mil Setecentos e Vinte Reais).

Contrato nº 96/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **Valor Total:** R\$ 96.070,08 (Noventa e Seis Mil e Setenta Reais e Oito Centavos).

Contrato nº 97/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA; **Valor Total:** R\$ 27.187,20 (Vinte e Sete Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Contrato nº 98/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** SAÚDE E VIDA DIST. DE MED. CIRUR. HOSPITALAR; **Valor Total:** R\$ 34.815,80 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Contrato nº 99/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** PJS DISTRIBUIDORA; **Valor Total:** R\$ 9.240,40 (Nove Mil Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

Contrato nº 100/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** KHRYS-LAB COMERCIO E DISTRIB. LTDA; **Valor Total:** R\$ 4.992,50 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 101/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** MEDSONDA IND. E COM. DE PROD. HOSP. DESC. LTDA; **Valor Total:** R\$ 4.306,00 (Quatro Mil Trezentos e Seis Reais).

Contrato nº 102/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** MEDICAL – MERCANTIL DE AP. MED. LTDA; **Valor Total:** R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina / PI, 14 de janeiro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012/HGV-PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.166/2012/HGV.
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE APARELHO FACOEMULSIFICADOR
FONTE DE RECURSO: TESOUREIRO ESTADUAL

Contrato nº 089/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A; **Valor Total:** R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais).

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina / PI, 14 de janeiro de 2013.

Dr. Carlos Iglézias Brandão de Oliveira
Diretor Geral/HGV

José Dantas da Fonseca
Pregoeiro/HGV

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012/HGV-PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5630/2012/HGV.
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E
DESCARTÁVEIS”.
FONTE DE RECURSO: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

Contrato nº 103/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** RICEK - IND. E COM. LTDA; **Valor Total:** R\$ 26.517,50 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Dezesete Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 104/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** MEDFARMA COM. DE MED. MAT. E EQUIPAMENTOS HOSPITAL; **Valor Total:** R\$ 3.323,70 (Três Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos).

Contrato nº 105/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** CV CASADAS VARIEDADES DE PRODUTOS LTDA - EPP; **Valor Total:** R\$ 11.539,75 (Onze Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Contrato nº 106/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** UNIBRAL COMERCIO E SERVICO LTDA; **Valor Total:** R\$ 2.033,80 (Dois Mil e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Contrato nº 107/2012. Contratante: HGV; **Contratado:** R & G DISTRIBUIDORA; **Valor Total:** R\$ 990,80 (Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos).

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina / PI, 14 de janeiro de 2013.

Dr. Carlos Iglézias Brandão de Oliveira
Diretor Geral/HGV

Deusanira Alves Rabelo
Pregoeira/HGV

Of. 032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINAROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINAROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/13 - Processo: 2792/12

Objeto: Aquisição de medicamentos

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 02/13 - Processo: 0036/13

Objeto: Serviço de consumo de energia elétrica ref. Dezembro/2012

Empresa: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Valor: R\$ 67.187,94 (Sessenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Fundamentação: Art. 24, XXII da Lei nº 8.666/93

CONTRATO Nº 01/13 – PROCESSO Nº 1966/12

OBJETO: Material cirúrgico

EMPRESA: REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 402.352,30 (Quatrocentos e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

DATA ASSINATURA: 07.01.2013

VIGENCIA: 12 meses

FUNDAMENTAÇÃO: Cooperação Técnica nº 011/2011-PMAB-PI; Pregão 001/2011-PMAB-PI; Lei 8.666/93

CONTRATO Nº 02/13 – PROCESSO Nº 1963/12

OBJETO: Material cirúrgico

EMPRESA: REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 176.134,00 (Cento e setenta e seis mil cento e trinta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 07.01.2013

VIGENCIA: 12 meses

FUNDAMENTAÇÃO: Cooperação Técnica nº 011/2011-PMAB-PI; Pregão 001/2011-PMAB-PI; Lei 8.666/93

CONTRATO Nº 03/13 – PROCESSO Nº 1967/12

OBJETO: Material cirúrgico

EMPRESA: REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 146.288,00 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais)

DATA ASSINATURA: 07.01.2013

VIGENCIA: 12 meses

FUNDAMENTAÇÃO: Cooperação Técnica nº 011/2011-PMAB-PI; Pregão 001/2011-PMAB-PI; Lei 8.666/93

CONTRATO Nº 04/13 – PROCESSO Nº 1962/12

OBJETO: Material cirúrgico

EMPRESA: REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 148.699,36 (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis reais)

DATA ASSINATURA: 07.01.2013

VIGENCIA: 12 meses

FUNDAMENTAÇÃO: Cooperação Técnica nº 011/2011-PMAB-PI; Pregão 001/2011-PMAB-PI; Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº. 03/13

Processo nº. 0004/13

Objeto: Realização de Exames Laboratoriais

Empresa: UDI 24 HORAS Valor: R\$ 5.332,00 (Cinco mil trezentos e trinta e dois reais)

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

Francisco das Chagas Silveira da S. Junior

Coordenador/Pregoeiro de Licitação

CPF: 003.509.463-02

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - HREP

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, Sistema de Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 28/01/2013, às 08:00h, tendo como objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, laboratório e equipamentos hospitalares. **RECURSO:** Orçamento Hospital. **EDITAL:** Disponível na Av. Santos Dumont, s/n, centro, Valença do Piauí, Piauí.

Valença do Piauí (PI), 04 de janeiro de 2013.

Ivanilde Lima da Silva
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - HREP

AVISO DE LICITAÇÃO

O **HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA**, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 31/01/2013, às 13:30h, tendo como objeto a Aquisição de combustíveis, derivados e oxigênio. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede do Hospital na Av. Santos Dumont, s/n, centro, Valença do Piauí, Piauí.

O **HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA**, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 31/01/2013, às 15:00h, tendo como objeto a Aquisição de material de construção. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede do Hospital na Av. Santos Dumont, s/n, centro, Valença do Piauí, Piauí.

O **HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA**, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 31/01/2013, às 16:30h, tendo como objeto a Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede do Hospital na Av. Santos Dumont, s/n, centro, Valença do Piauí, Piauí.

O **HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA**, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 01/02/2013, às 13:30h, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede do Hospital na Av. Santos Dumont, s/n, centro, Valença do Piauí, Piauí.

Valença do Piauí (PI), 10 de janeiro de 2013.

Ivanilde Lima da Silva
Pregoeira

Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2010

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO
CNPJ DA CONTRATADA: 33.683.111/0001-07
OBJETO: prestação de serviços de informática para manutenção do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Processo Administrativo nº 0066.000.03672/2012-3.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação funcional 13101.04122902.063, Fonte 0100001001 e Despesa 339039.
ASSINATURA: 28/12/2012 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 01/01/2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2012

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
CONTRATADA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE
CNPJ DA CONTRATADA: 06.429.229/0001-22.
OBJETO: fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário em prédios da Secretaria da Fazenda localizados no Estado do Maranhão.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Processo Administrativo nº 0066.000.03425/2012-3.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação funcional 13101.04122902.035, Fonte 0100001001 e Despesa 339039.
ASSINATURA: 28/12/2012 VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2012

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
CONTRATADA: Ticket Serviços S/A, CNPJ nº 47.866.934/0001-74.
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de frota.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 11/2012 MP-PI das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Estaduais nº 11.346/04 e 11.319/04, e Processo Administrativo nº 0066.000.03298/2012-7.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação funcional 13101.04122902.063, Fonte 0100001001 e Despesa 339039 e 339030.
ASSINATURA: 28/12/2012 VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013.

Of. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, comunico a homologação e a adjudicação referente do **Convite n.º 005/SSP-PI/2012**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE DE COCAL-PI** ficando convocada a licitante vencedora do certame, empresa **CONSTRUTORA VALE DO MAMBRE LTDA**, CNPJ **09.270.929/0001-05**, através de seu representante legal, para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Teresina, 30 de outubro de 2012.

Robert Rios Magalhães
Secretário de Segurança Pública do Piauí

Of. 006



Agência de Desenvolvimento Habitacional



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2010-ADH/PI

CONTRATO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2010-ADH/PI

PREVISÃO LEGAL: Processo Administrativo nº AA.118.1.001760/12-10ADH/PI.
OBJETO:

1. Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2010-ADH/PI, firmado em 12 de janeiro de 2012, por mais um ano a contratação de empresa para a prestação de serviços de 01 (uma) assinatura para o fornecimento diário de exemplares do Jornal Meio Norte.
2. Fica alterado o preço unitário da assinatura anual, passando para **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**.

PARTES:

Contratante: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

Contratado: SISTEMAMEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na cidade de Teresina, Estado de Piauí, estabelecida na Rua Alceu



Brandão, 2750, Monte Castelo, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.361.945/0001-39 e inscrição estadual nº 19.431.031-0, neste ato representada pela Senhora **Maria Valdenizia Pontes de Melo**

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2013

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2013.

Gilberto Gomes de Medeiros,
Diretor Geral da ADH-PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013-ADH/PI

CONTRATO N.º: 001/2013-ADH/PI

BASE LEGAL: Dispensa de licitação – art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Proc. Administrativo nº AA.118.1.001501/12-47 - ADH/PI
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 01 (um) máquina fotográfica, conforme especificações nos termos da Proposta de Preço da Empresa contratada, constante nos autos do Processo nº AA.118.1.001501/12-47 - ADH/PI.

PARTES:
A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

Contratado: empresa **SHOPPINGRÁFICA LTDA**, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Campos Sales, nº 1884, Centro, CEP 64000-300, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.924.361/0001-12, neste ato representada por seu **Sócio Alex Oliveira Gonçalves**.

VALOR DO CONTRATO: O valor deste Contrato é de **R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para fazer face ao presente contrato correrão por conta da seguinte verba: Fonte: 0100001001, Natureza da Despesa: 449052 e Projeto/Atividade: 2312.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2013.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2013.

Gilberto Gomes de Medeiros,
Diretor Geral da ADH/PI

Of. 023



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo:

Referência: Processo Adm. Nº 0067/2013 CPL-DPE
Contrato nº 002/2013

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Contratado: Casa da Moeda do Brasil

Objeto: Prestação de Serviços de confecção de 150 (cento e cinquenta Kits), contendo Carteiras de Identidade Funcional, Portas- documentos e Distintivos dos Integrantes de carreira de Defensor Público Estadual DPE-PI.

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93

Valor Global: **R\$ 66.840,00** (sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)
Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2013.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Signatários: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas – Defensora Pública Geral do Estado e Casa da Moeda do Brasil- Contratada

Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407/8845-2422

Of. 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09708/11 – UESPI (PP 013/11)

RETIFICAÇÃO: Lote III – B (Serviços Diversos/Técnicos e Formação), no Item 308.1, Extrato Parcial I/12 – UESPI (Vinculado ao PA 09708/11) publicado no DOE 11, de 16.01.12, **ONDE SE LÊ:**
ITEM - OBJETO: Avaliação de Projetos e Programas na área Social, Meio Ambiente e Turismo, **LEIA-SE:** Avaliação e Execução de Projetos e Programas na área Social, Meio Ambiente e Turismo e, no item 310, **ONDE SE LÊ :** Elaboração de Projetos e ou Programas e Outros Ajustes, **LEIA-SE:** Elaboração, Execução e Avaliação de Projetos e/ou Programas nas área de Piscicultura, Bovinocultura e Capricultura, Educação, Cultural e Outros Ajuste.

Motivo: Erro Digitação.

Efeitos e Eficácia/Retificação: a partir 16/01/2012

INFORMAÇÕES: CPL/UESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012

ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2011.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

CONTRATADO: DIEGO CORDEIRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 048/2011, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2013

SIGNATÁRIOS:

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, DIEGO CORDEIRO DE OLIVEIRA, pelo contratado.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11362/2012

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

CONTRATADA: LYDIANA FERREIRA SAMPAIO MELO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Alterar o valor pela contraprestação dos serviços estabelecidos no contrato original de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), cuja alteração, tem por objetivo adequar o contrato a Planilha de custos aprovada pela CAPES; Prorrogar a vigência do Contrato, pelo período de 13/01/2013 a 31/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2013

SIGNATÁRIOS:

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, LYDIANA FERREIRA SAMPAIO MELO, pela contratada.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2012.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

CONTRATADO: TAISON MARTINS ALMEIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 045/2012, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012

SIGNATÁRIOS:

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, TAISON MARTINS ALMEIDA, pelo contratado.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012****ATO:** SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2010.**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI**CONTRATADO:** BENEDITO ÂNGELO CARVALHO AVELINO**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 066/2010, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012**SIGNATÁRIOS:**

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, BENEDITO ÂNGELO CARVALHO AVELINO, pelo contratado.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012****ATO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2011**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI**CONTRATADA:** JOSELINA MONTEIRO LIMA**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 030/2011, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012**SIGNATÁRIOS:**

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, JOSELINA MONTEIRO LIMA, pela contratada.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012****ATO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2011**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI**CONTRATADO:** PEDRO BRAGA DE MELO JÚNIOR**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 050/2011, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012**SIGNATÁRIOS:**

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, PEDRO BRAGA DE MELO JÚNIOR, pelo contratado.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012****ATO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2011**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI**CONTRATADO:** RILDO DA SILVA OLIVEIRA**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 036/2011, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012**SIGNATÁRIOS:**

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, RILDO DA SILVA OLIVEIRA, pelo contratado.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012****ATO:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2011**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI**CONTRATADO:** FABRÍCIO GOMES FÉLIX**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 038/2011, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012**SIGNATÁRIOS:**

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, FABRÍCIO GOMES FÉLIX, pelo contratado.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012****ATO:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2011**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI**CONTRATADA:** ANNA GLYDS ALVES MELO**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 035/2011, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012**SIGNATÁRIOS:**

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, ANNA GLYDS ALVES MELO, pela contratada.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012****ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI**CONTRATADO:** ANCELMO PAULO DA SILVA**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 017/2012, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012**SIGNATÁRIOS:**

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, ANCELMO PAULO DA SILVA, pelo contratado.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012****ATO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI**CONTRATADA:** CARLA CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUSA**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 030/2012, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012**SIGNATÁRIOS:**

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, CARLA CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUSA, pela contratada.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012

ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI

CONTRATADA: MARIA FRANCISCA BRITO DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 005/2012, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012

SIGNATÁRIOS:

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, MARIA FRANCISCA BRITO DOS SANTOS, pela contratada.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2011

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI

CONTRATADO: THIAGO CARVALHO DA SILVA VIANA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 069/2011, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012

SIGNATÁRIOS:

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, THIAGO CARVALHO DA SILVA VIANA, pelo contratado.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012

ATO: SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI

CONTRATADA: TATYANA GOUVEIA EULÁLIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 011/2012, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012

SIGNATÁRIOS:

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, TATYANA GOUVEIA EULÁLIO, pela contratada.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012

ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI

CONTRATADO: ANDRÉ WILSON MENEZES DE MACEDO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 007/2012, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012

SIGNATÁRIOS:

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, ANDRÉ WILSON MENEZES DE MACEDO, pelo contratado.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012

ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI

CONTRATADO: PEDRO LEONARDO DE SOUSA MAGALHÃES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 004/2012, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012

SIGNATÁRIOS:

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, PEDRO LEONARDO DE SOUSA MAGALHÃES, pelo contratado.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11174/2012

ATO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI

CONTRATADO: LUIZ PAULO DE ARAÚJO FREITAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 019/2010, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012

SIGNATÁRIOS:

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, pela contratante, LUIZ PAULO DE ARAÚJO FREITAS, pelo contratado.

INFORMAÇÕES: NEAD/UESPI.

Of. 027

OUTROS

INDÚSTRIAS DUREINO S/A.
CNPJ nº 10.981.488/0001-39

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a se reunir em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em primeira convocação às 08:00 do dia 21 de Janeiro de 2.013, na sede social que de conformidade com Estatutos Sociais e posteriores Atas de Alterações, está localizada na Deputado Paulo Ferraz 4.688 – Bairro Livramento – Teresina – PI – CEP – 64.078.820, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia :

1. Eleger os administradores e membros da Diretoria;

De acordo com o artigo 138 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

Teresina, 10 de janeiro de 2013.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

P. P. 14943
3 - 3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE
GABINETE DA SECRETARIA

ERRATA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 01/2013-SETRE/PI - Publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 8, no dia 11 de janeiro de 2013.

Onde se lê:

1 – Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Monitoramento, Coordenadores de Inserção, Assistentes Pedagógicos, Assistentes de Monitoramento e Assistentes de Inserção.

A SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE – torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação, por prazo determinado, de profissionais de nível médio e superior, sendo: Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Monitoramento, Coordenadores de Inserção, **todos de nível superior**, e Assistentes Pedagógicos, Assistentes de Monitoramento e Assistentes de Inserção **com titulação mínima de nível médio**, todos com carga horária de 08 (horas) diárias de segunda-feira à sexta-feira, **iniciando os trabalhos às 07:30 (sete horas e trinta minutos) às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos)** com intervalo de 02 (duas) horas, termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c Lei estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003 e alterações introduzidas pela Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009.

Leia-se:

1 – Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Monitoramento, Coordenadores de Inserção, Assistentes Pedagógicos, Assistentes de Monitoramento e Assistentes de Inserção.

A SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE – torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação, por prazo determinado, de profissionais de nível médio e superior, sendo: Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Monitoramento, Coordenadores de Inserção, **todos de nível superior**, e Assistentes Pedagógicos, Assistentes de Monitoramento e Assistentes de Inserção **com titulação mínima de nível médio**, todos com carga horária de 08 (horas) diárias de segunda-feira à sexta-feira, **iniciando os trabalhos às 08:00 (oito horas) e encerrando às 18:00 (dezoito horas)** com intervalo de 02 (duas) horas, termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c Lei estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003 e alterações introduzidas pela Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009.

Onde se lê:

3.4.7 **Taxa de inscrição** deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procurador formalmente constituído e com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional por via postal, fac-símile (fax), via correio eletrônico e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.

Leia-se:

3.4.7 **A inscrição** deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procurador formalmente constituído e com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional por via postal, fac-símile (fax), via correio eletrônico e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.

Onde se lê:

4.4 A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá o máximo de **60,00 (sessenta) pontos e será composta de 40 (quarenta) questões.**

Leia-se:

A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá o máximo de **60 (sessenta) pontos e será composta de 60 (sessenta) questões.**

Demais dúvidas poderão ser esclarecidas na sede da SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – SETRE.

Onde se lê:

Cargo: Assistente Pedagógico

6	OEIRAS	OEIRAS	<u>2(duas) vagas</u>
		SANTO INÁCIO	
		SANTA ROSA	
		WALL FERAZ	
		SIMPLICIO MENDES	
		SANTA CRUZ	
		FLORESTA	

Leia-se:

Cargo: Assistente Pedagógico

6	OEIRAS	OEIRAS	<u>3(três) vagas</u>
		SANTO INÁCIO	
		SANTA ROSA	
		WALL FERAZ	
		SIMPLICIO MENDES	
		SANTA CRUZ	
		FLORESTA	

LARISSA MENDES MARTINS MAIA

Secretária do Trabalho e Empreendedorismo do Estado do Piauí

Of. 031

Edital de Licenciamento

A Empresa V.R.L. Noronha Ltda, com o C.N.P.J: 05.672.897/0001-13, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR- PI, as Licenças Prévia w Instalação para Revenda de Combustível e lubrificantes para veículos e automotores, localizada Data Cabeça, Zona Rural, município de Dom Expedito Lopes – PI.

Bom Jesus 09 de janeiro de 2013.

Ricardo Wanderlei Watthier, com o CPF: 550.797.411-04, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR- PI, o pedido da Licença Operação para o plantio de pastagem, na Fazenda Chapada da Faveira, municípios de Gilgués e Parnaguá.

Bom Jesus, 09 de janeiro de 2013

Ricardo Wanderlei Watthier, com o CPF: 550.797.411-04, torna público que recebeu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR- PI, a Licença de Instalação para o plantio de pastagem, na Fazenda Chapada da Faveira, municípios de Gilgués e Parnaguá.

Bom Jesus, 09 de janeiro de 2013.

P. P. 14949



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ



RESULTADO EDITAL FAPEPI Nº 008/2012

ACORDO CAPES/FAPEPI BOLSAS DE DOUTORADO E AUXÍLIO PARA DOCENTES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

CANDIDATOS SELECIONADOS

CANDIDATO	IES / VINC. INSTITUC.	CIDADE QUE TRABALHA	IES DE DOUTORAMENTO
DIONIS DE CASTRO DUTRA MACHADO	UFPI	TERESINA	UFRJ
DANIEL DIAS RUFINO ARCANJO	UFPI	PARNAIBA	UFPI
RODRIGO DE SOUSA MELO	UFPI	PARNAIBA	UFPI
HUMBERTO MEDEIROS BARRETO	UFPI	FLORIANO	UFPI
CÍNTIA MARTINS PERINOTTO	UFPI	PARNAIBA	UNESP
HÉLIO DE BARROS FERNANDES	UFPI	PICOS	UFPI
SIDCLAY FERREIRA MAIA	UFPI	FLORIANO	UFPI
AILTON SOARES FREIRE	IFPI	TERESINA	UFSC
FRANCISCO MARQUES CARDOZO JÚNIOR	UESPI	FLORIANO	UFPI
MARIA DAS GRAÇAS C. PORTO	UNIVASF	S. R. NONATO	UFRPE
ARNALDO JOSÉ CORREIA MAGALHÃES JÚNIOR	UNIVASF	S.R. NONATO	UFRPE
ANTONIO HELDER RODRIGUES SAMPAIO	IFPI	URUÇUI	UFRB
ISAAC FARIAS CANSANÇÃO	UNIVASF	S. R. NONATO	UFC
LEONARDO HENRIQUE GUEDES DE M. LIMA	UFPI	PICOS	UFPI
JOSEANNE ZINGLEARA SOARES MARINHO	UESPI	TERESINA	UFPR
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO BUENO	IFPI	URUÇUI	UFPI

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

MARYLU ALVES DE OLIVEIRA	UFPI	PICOS	UFC
FRANCISCA RAQUEL DA COSTA	IFPI	PIRIPIRI	UFC
MARCUS VINÍCIUS DANTAS LINHARES	IFPI	PICOS	UFBA
RODRIGO LESSA COSTA	UNIVASF	S.R. NONATO	UFRJ
MARCOS EDUARDO DO PRADO VILLARROEL ZURITA	UFPI	TERESINA	UFCG
TATIANA GIMENEZ PINHEIRO	UESPI	CAMPO MAIOR	UNESP
RICARDO DE OLIVEIRA MENDES	UFPI	PARNAIBA	UNESP
JÉSSICA PEREIRA COSTA	UESPI	PARNAIBA	UFPI
WILLAME PARENTE MAZZA	UESPI	TERESINA	UNISINOS
PEDRO MARCOS DE ALMEIDA	UESPI	TERESINA	UFPE
REINALDO DE ARAÚJO LOPES	IFPI	TERESINA	UNIP

Teresina, 11 de janeiro de 2013.

MEMBROS DA COMISSÃO

Francisca Lúcia de Lima

Eliana Moraes de Abreu

Regina Lúcia Rocha Santos

Rômulo de Sousa Mendes

Bertoldo Domingues dos Santos



Diário Oficial

EDITAL FAPEPI Nº 008/2012 ACORDO CAPES/FAPEPI

BOLSAS DE DOUTORADO E AUXÍLIO PARA DOCENTES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

PROPOSTAS INDEFERIDAS

CANDIDATO	MOTIVO INDEFIMENTO
ANA MARIA ATHAYDE UCHÔA THOMAZ	Item 3.1.9 do edital
ANA PAULA DOS SANTOS CORREIA LIMA DA SILVA	Item 1 do edital
ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO RIBEIRO	Item 3.1.9 do edital
ELDINA CASTRO SOUSA	Item 3.1.9 do edital
FELIPE CÉSAR MARQUES TUPINAMBÁ	Item 3.1.9 do edital
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA	Item 1 do edital
HERASMO BRAGA DE OLIVEIRA BRITO	Item 3.1.8, c/c 7.2, letras b e e do edital
JANAÍNA ALVARENGA ARAGÃO	Item 3.1.9 do edital
JOANA DE MORAES SOUZA MACHADO CARVALHO	Item 3.1.9 do edital
JOSÉ VALDMIR DOS REIS JUNIOR	Item 3.1.9 do edital
MARCOS ANTÔNIO TAVARES LIRA	Item 3.1.2 do edital
PAULA IVANI MEDEIROS DOS SANTOS	Item 3.1.9 do edital
THIAGO HENRIQUE COSTA MARQUES	Item 1 do edital
VERA LÚCIA VIANA DO NASCIMENTO	Item 3.1.9 do edital

PROPOSTAS INDEFERIDAS, conforme item 3.1.7 do edital

CANDIDATO
ARTUR HENRIQUE FREITAS FLORENTINO DE SOUZA
EDMILSA SANTANA DE ARAÚJO
ELIESÉ IDALINO RODRIGUES
FRANCISCO ERLON BARROS
JOÃO MARCELO DE CASTRO E SOUSA
LEOMÁ ALBUQUERQUE MATOS

MARCELO SOUSA LOPES
MARIA DO SOCORRO MEIRELES DE DEUS
MARIA DO SOCORRO SOARES
MARTA ROCHELLY RIBEIRO GONDINHO
PAULO CÉSAR LIMA SALES
RENATA GOMES MONTEIRO
ROMILDO RIBEIRO SOARES
RUTE IRENE CLAUDIO CRISPIM
VÍTOR DE JESUS SILVA MEIRELES

MEMBROS DA COMISSÃO

Francisca Lúcia de Lima

Eliana Moraes de Abreu

Regina Lúcia Rocha Santos

Rômulo de Sousa Mendes

Bertoldo Domingues dos Santos

ASSINATURA

Teresina, 11 de janeiro de 2013.

Of. 016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012

TABELA I: CATEGORIA ESPECIAL

	Defensor Público	Tempo Efetivo de Exercício na Categoria			Tempo Efetivo de Exercício na Carreira			Tempo de Serviço Público Estadual			Tempo de Serviço Público			Cômputo Geral – Tempo para aposentadoria			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	Myrtes Maria de Freitas e Silva	07	08	03	40	02	02	03	04	06	06	08	05	51	09	12	29/01/47
2	Marleide Matos Torquato	07	08	03	37	11	09	06	09	09	-	-	-	44	09	29	15/05/44
3	Alzira Motta e Bona Soares	07	08	03	32	04	25	09	11	10	12	10	26	52	09	11	05/04/45
4	Elizabeth Maria Memória Aguiar	07	08	03	30	07	07	-	-	-	02	09	16	35	03	19	26/12/49
5	Francisco de Jesus Barbosa	07	08	03	26	01	05	13	02	18	-	-	-	43	03	03	16/06/53
6	Nelson Nery Costa	07	08	03	26	01	05	00	09	01	-	08	02	29	02	03	21/03/59
7	Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas	07	08	03	26	01	05	-	08	03	-	08	22	29	05	25	09/07/62
8	Alfredo Cadena Neto	00	06	08	30	05	04	07	02	25	15	11	22	53	07	21	26/06/44



TABELA II: 4ª CATEGORIA

	Defensor Público	Tempo Efetivo de Exercício na Categoria			Tempo Efetivo de Exercício na Carreira			Tempo de Serviço Público Estadual			Tempo de Serviço Público			Cômputo Geral – Tempo para aposentadoria			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	Osita Maria Machado Ribeiro Costa	26	01	05	26	01	05	14	11	00	-	-	-	47	11	00	26/04/52
2	Jose Weligton de Andrade	26	01	05	26	01	05	11	00	03	-	-	-	42	05	08	20/11/54
3	Dilene Brandão Lima	26	01	05	26	01	05	05	04	05	-	-	-	32	09	05	17/09/63
4	Reginaldo Correa Moreira	26	01	05	26	01	05	04	05	26	01	09	28	47	04	03	21/03/53
5	Rogério Newton de Carvalho Sousa	26	01	05	26	01	05	03	10	27	-	-	-	31	08	16	21/12/59
6	Paulo Henrique Couto Machado	26	01	05	26	01	05	03	08	05	-	-	-	35	07	19	23/07/56
7	Valtemberg de Brito Firmeza	26	01	05	26	01	05	01	10	23	05	11	23	35	01	21	23/05/50
8	José Tadeu de Macedo Silveira	26	01	05	26	01	05	-	-	-	08	03	03	40	11	24	28/03/55
9	José Carlos Soares de Oliveira	26	01	05	26	01	05	-	-	-	-	-	-	26	01	05	19/08/58
10	Antonio Wanderley Leal Brito	26	01	05	26	01	05	-	-	-	-	-	-	26	01	05	30/03/62

TABELA II: 4ª CATEGORIA

		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
11	Ana Patrícia Paes Landim Salha	20	06	07	26	01	05	-	-	-	-	-	-	28	02	25	09/08/65
12	Ulisses Brasil Lustosa	21	02	11	26	01	05	-	-	-	01	09	04	31	02	16	10/06/60
13	Roberto Gonçalves de F Filho	20	06	07	26	01	05	-	-	-	00	11	05	34	10	17	26/11/61
14	Marcos Antonio S. da Silva	26	01	05	26	01	05	-	-	-	-	-	-	29	08	28	19/06/63
15	Ezequiel Cassiano de Brito - EC	17	09	03	26	01	05	03	00	25	08	02	09	38	00	07	28/02/59
16	Ângela Martins Soares Barros	00	06	01	08	06	18	02	02	06	-	-	-	10	08	24	09/01/81
17	Verônica Acioly de Vasconcelos	00	06	01	08	06	18	-	-	-	04	01	13	12	07	01	28/01/74
18	Juliano de Oliveira Leonel	00	06	01	08	06	18	-	-	-	-	-	-	08	06	14	24/07/78
19	Sara Maria de Araújo Melo	00	06	01	08	06	17	08	06	-	-	-	-	17	-	17	19/07/67
20	Daniela Neves Bona	00	06	01	08	06	17	-	-	-	00	06	16	09	00	03	11/08/79
21	Crisanto Pimentel Alves Pessoa	00	06	01	08	06	17	-	-	-	-	-	-	08	06	17	15/12/74
22	Luciana M. Ramos de Araujo	00	06	01	08	06	17	-	-	-	-	-	-	08	06	17	31/07/80
23	Alynne Patricio de Almeida	00	06	01	08	06	17	-	-	-	-	-	-	08	06	17	12/12/81
24	Glicia Rodrigues Batista	00	06	01	08	04	14	-	-	-	-	-	-	08	04	14	05/02/77
25	Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade	00	06	01	08	02	24	-	-	-	-	-	-	08	02	24	27/12/76
26	Gerimar de Brito Vieira	00	06	01	07	09	12	00	11	26	23	10	21	32	07	29	29/09/61
27	Marcelo Moita Pierot	00	06	01	07	09	12	-	-	-	-	-	-	07	09	12	21/09/77
28	Igo Castelo B de Sampaio	00	06	01	07	09	12	-	-	-	-	-	-	07	09	12	26/11/78
29	Lia Medeiros do Carmo Ivo	00	06	01	07	09	12	-	-	-	-	-	-	07	09	12	07/08/80
30	Conceição de Maria Silva Negreiros	00	06	01	07	07	12	-	-	-	07	06	17	20	05	29	24/04/70
31	João Castelo Branco de V. Neto	00	06	01	07	04	19	-	-	-	-	-	-	07	04	19	14/04/76
32	Débora Cunha Vieira Cardoso	00	06	01	07	04	19	-	-	-	-	-	-	07	04	19	27/02/78
33	Alessandro Andrade Spindola	00	06	01	07	02	20	-	-	-	-	07	27	07	10	17	04/12/78
34	Viviane Pinheiro Pires Setubal	00	06	01	07	02	20	-	-	-	-	-	-	07	02	20	10/10/75
35	Eric Leonardo Pires Melo	00	06	01	07	00	25	-	-	-	03	03	07	10	04	02	20/06/77
36	Rosa Mendes Viana Formiga	00	06	01	07	00	25	-	-	-	-	-	-	07	00	25	03/09/75
37	Silvio César Queiroz Costa	00	06	01	07	00	25	-	-	-	-	-	-	07	00	25	27/11/76
38	Armano Carvalho Barbosa	00	06	01	06	10	07	-	-	-	-	-	-	06	10	07	27/03/81
39	Manoel Mesquita de Araújo Neto	00	06	01	06	09	03	-	-	-	-	-	-	06	09	03	12/03/80
40	Irani Albuquerque Brito	00	06	01	06	06	25	01	5	8	03	09	00	11	09	03	11/06/75
41	Sheila de Andrade Ferreira	00	06	01	06	06	16	-	-	-	-	-	-	06	06	16	19/09/79
42	Afonso Lima da Cruz Júnior	00	06	01	06	03	09	-	-	-	-	-	-	06	03	09	18/07/77



TABELA III: 3ª CATEGORIA

	Defensor Público	Tempo Efetivo de Exercício na Categoria			Tempo Efetivo de Exercício na Carreira				Tempo de Serviço Público Estadual			Tempo de Serviço Público			Cômputo Geral – Tempo para aposentadoria			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia		
1	João Batista Viana do Lago Neto	00	06	08	06	04	00	-	-	-	-	-	-	06	04	26	17/04/79	
2	Humberto Brito Rodrigues	00	06	08	06	01	19	00	-	-	04	11	07	11	00	26	11/02/74	
3	Marcos Martins de Oliveira	00	06	08	05	08	25	05	10	12	-	-	-	11	07	07	29/11/79	
4	Patrícia Ferreira Monte Feitosa	00	06	08	05	08	25	07	09	13	-	-	-	13	06	08	31/03/76	
5	Sarah Vieira Miranda	00	06	08	05	08	25	02	09	16	02	03	16	11	09	27	08/10/76	
6	Klesia Paiva Melo	00	06	08	05	08	25	01	01	17	02	10	06	09	08	18	12/03/77	
7	Jarbas Machado	00	06	08	05	08	25	-	-	-	-	-	-	05	08	25	28/09/69	
8	Fabício Márcio de Castro Araújo	00	06	08	05	05	29	-	-	-	-	-	-	05	05	29	30/06/76	

TABELA IV: 3ª CATEGORIA

	Defensor Público	Tempo Efetivo de Exercício na Categoria			Tempo Efetivo de Exercício na Carreira			Ordem de classificação no concurso	Tempo de Serviço Público Estadual			Tempo de Serviço Público			Cômputo Geral – Tempo para aposentadoria			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
9	Andréa Melo de Carvalho	00	06	08	04	11	29	69	-	-	-	13	11	08	18	11	07	05/01/72
10	Carla Sâmara Martins Fernandes	00	06	08	04	11	28	72	-	-	-	02	07	04	07	07	02	04/10/77

11	Giovanni Jervis Diógenes e Medeiros	00	06	08	04	11	27	74	-	-	-	-	-	-	04	11	27	25/07/77
12	Elisa Cruz Ramos Arcoverde	00	06	08	04	11	24	76	-	-	-	04	10	07	09	10	01	29/05/79
13	Julietta Sampaio Neves Aires	00	06	08	04	11	23	78	-	-	-	-	-	-	04	11	23	18/01/77
14	Ludmilla Maria Reis Paes Landim	00	06	08	04	11	21	81	-	-	-	-	-	-	04	11	21	30/09/75
15	Paula Batista da Silva	00	06	08	04	11	21	80	-	-	-	-	-	-	04	11	21	20/11/78
16	Haradja Miichelline de F. F. Freitag	00	06	08	04	11	07	83	-	-	-	03	00	15	07	11	22	19/09/79
17	Erisvaldo Marques dos Reis	00	06	08	04	08	07	87	04	02	29	-	-	-	08	11	06	11/06/75
18	Ivanovick F. Dias Pinheiro	00	06	08	04	08	07	90	-	-	-	08	11	02	13	07	09	12/03/74
19	Adriano Moreti Batista	00	06	08	04	07	21	104	09	01	12	-	-	-	13	09	03	29/11/73
20	Francisca Hildeth E. Nunes	00	06	08	04	07	21	92	06	09	00	-	-	-	11	04	21	23/10/72
21	Francisco Cardoso Jales	00	06	08	04	07	21	94	04	03	04	-	-	-	08	10	25	18/07/77
22	Arlson Pereira Malaquias	00	06	08	04	07	21	108	01	9	29	-	-	-	06	05	20	23/04/76
23	Edvalda Regina X. Almeida	00	06	08	04	07	21	100	-	-	-	22	11	26	27	07	17	02/12/61
24	Carla Yáscar Bento Feitosa	00	06	08	04	07	21	106	-	-	-	04	05	29	08	01	20	31/12/81
25	Andréa de Jesus Carvalho	00	06	08	04	07	21	93	-	-	-	03	00	29	07	08	20	01/02/79

TABELA V: 3ª CATEGORIA

	Defensor Público	Tempo Efetivo de Exercício na Categoria			Tempo Efetivo de Exercício na Carreira			Ordem de classificação no concurso	Tempo de Serviço Público Estadual			Tempo de Serviço Público			Cômputo Geral – Tempo para aposentadoria			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
26	Wendel Damasceno Sousa	00	06	08	04	07	21	111	-	-	-	02	09	12	07	05	03	19/02/77
27	Gervásio Pimentel Fernandes	00	06	08	04	07	21	101	-	-	-	-	-	-	04	07	21	19/12/67
28	Joacy Vandro M e Silva	00	06	08	04	07	21	97	-	-	-	-	-	-	04	07	21	09/12/69
29	Markos Magnoni Varão Ribeiro	00	06	08	04	07	21	109	-	-	-	-	-	-	04	07	21	25/07/72
30	Daniel Gaze Fabris	00	06	08	04	07	21	96	-	-	-	-	-	-	04	07	21	01/03/73
31	Valéria do N. Diniz Costa	00	06	08	04	07	21	112	-	-	-	-	-	-	04	07	21	01/02/75
32	Darcio Rufino de Holanda	00	06	08	04	07	21	107	-	-	-	-	-	-	04	07	21	16/06/76
33	Ana Keyla da Silva Paillard	00	06	08	04	07	21	113	-	-	-	-	-	-	04	07	21	21/07/77
34	Ellen Carla Gomes Brandão	00	06	08	04	07	21	105	-	-	-	-	-	-	04	07	21	26/06/79

TABELA VI: 2ª CATEGORIA

	Defensor Público	Tempo Efetivo de Exercício na Categoria			Tempo Efetivo de Exercício na Carreira			Ordem de classificação no concurso	Tempo de Serviço Público Estadual			Tempo de Serviço Público			Cômputo Geral – Tempo para aposentadoria			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
01	Eliomar Gomes Monteiro	00	02	01	03	08	14	118	12	09	29	-	-	-	16	06	13	10/10/72
02	Ginuzza Alexandrino Dulcetti	00	02	01	03	08	14	115	-	-	-	-	-	-	03	08	14	28/12/76

Tempo de Serviço de outro Estado, Federal e Particular

Defensora Edvalda Xavier – 19 anos e 3 dias na Choldro Sergipe e 03 anos, 11 meses e 23 dias na Secretaria de Estado de Administração de Sergipe

Defensora Verônica Acyoly – 10 meses e 07 dias – Empresa Construções Novais Pesca e Exportação e 09 meses e 26 dias na Fundação Edson Queiroz

Defensora Conceição Negreiros – 05 anos e 04 meses de contribuição como autônomo na função de dentista

Defensora Andréa Melo – 03 anos e 09 meses – Banorte Seguradora S/A

Defensor Gerimar de Brito Vieira

Tempo de serviço na Empresa Timbira Ltda: 02 anos, 08 meses e 15 dias.

J Fernandes Representação: 02 meses e 08 dias.